



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7760/2024 - Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	39	
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	43	
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	44	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	50	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	60	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO JUIZADO CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL		
83		
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	85	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	86	
FÓRUM CÍVEL		
SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL	92	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	93	
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	101	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	102	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	108	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	112	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 13 VARA - EDITAIS	114	
COMARCA DE ABAETETUBA		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	115	
COMARCA DE MARABÁ		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	116	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	118	
COMARCA DE ALTAMIRA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	123	
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	124	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	125	
COMARCA DE PARAUAPEBAS		
UPJ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUAPEBAS	126	
COMARCA DE PARAGOMINAS		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	128	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	129	
COMARCA DE RONDON DO PARÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	130	
COMARCA DE XINGUARA		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA	133	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	135	
COMARCA DE CAPITÃO POÇO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO	138	
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA	143	
COMARCA DE BRAGANÇA		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA	144	
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS		

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	145
COMARCA DE ALMERIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALMERIM	147
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	148
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 2ª VARA DE BREVES	149
COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU	154
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU	155
COMARCA DE TOME - AÇU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU	157
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	169
COMARCA DE VIGIA	
SECRETARIA DA VARA UNICA DE VIGIA	171
COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA DO XINGU	172

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	ÚLTIMOS 12 MESES							
	LIQUIDADAS							
	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.798.403,06	2.771.777,95	159.704.816,22	163.039.298,48	158.149.073,38	105.484.652,45	113.696.886,18	
PESSOAL ATIVO	99.849.954,38	1.178.555,12	155.661.643,32	106.128.740,46	140.455.250,94	87.895.108,05	95.231.056,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.266.023,96	1.178.555,12	155.655.944,31	89.467.788,09	103.184.575,15	87.895.108,05	88.863.877,97	
Obrigações Patronais	17.583.930,42	-	5.699,01	16.660.952,37	37.270.675,79	-	6.367.178,61	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	3.948.48,68	3.950.333,07	4.043.172,90	56.910.558,02	17.693.822,44	17.589.544,40	18.465.829,60	
Aposentadorias, Reservas e	-	-	258,90	48.070,84	52.859.288,56	13.788.502	13.228.908,63	

Reformas							
Pensões	3.948.448,68	3.950.333,07	3.994.914,00	4.051.487,18	3.905.533,88	3.965.559,38	5.236.920,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS II (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.327.919,00	2.732.481,18	26.944.894,02	65.708.347,69	22.627.573,23	29.991.382,69	23.050.663,41
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	107.297,12	108.835,32	113.049,64	219.201,03	151.813,08	188.024,90	163.636,57
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.379.470,32	1.217.851,89	22.949.980,02	8.797.789,67	4.947.282,25	12.401.838,29	4.584.833,81
Inativos e Pensionistas com Rec. Vinculados	3.841.151,56	3.841.497,75	3.881.864,36	56.691.356,99	17.528.477,90	17.401.519,50	18.302.193,03
Despesa Líquida Com Pessoal (III) = (I - II)	97.470.484,06	39.296.717,77	132.759.922,20	97.330.950,79	135.521.500,15	75.493.269,76	90.646.222,77
DESPESAS COM PESSOAL							
							INSS

								RES P A N P R O A D O
		AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		137.595.956,67	94.082.598,49	331.390.325,73	176.526.119,08	410.450.998,42	1.956.690.906,11	
PESSOAL ATIVO		122.993.457,31	74.017.457,83	305.733.657,17	156.207.980,38	382.586.053,43	1.725.581.804,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		105.204.155,28	43.492.285,19	288.686.630,77	115.354.544,84	323.720.245,51	1.482.612.624,00	
Obrigações Patronais		17.789.302,03	30.525.172,64	17.047.026,40	40.853.435,54	58.865.807,92	242.969.180,73	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS		14.602.499,36	20.065.140,66	25.656.668,56	20.318.138,70	27.864.944,99	231.109.101,38	
Aposentadorias, Reservas e Reformas		10.593.128,81	14.058.761,33	21.483.012,06	14.129.313,91	23.676.067,38	177.488.795,44	
Pensões		4.009.370,55	6.006.379,33	4.173.656,50	6.188.824,79	4.188.877,61	53.620.305,94	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS II (§ 1º do art. 19 da LRF)		33.192.228,15	48.282.955,28	148.807.714,46	39.570.976,97	166.174.013,32	613.411.149,40	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		62.890,69	94.336,05	62.890,69	62.890,69	62.890,69	1.397.756,47	

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	18.589.728,79	28.217.814,62	123.151.045,90	19.252.838,27	138.310.035,07	382.364.805,12
Inativos e Pensionistas com Rec. Vinculados	14.539.608,67	19.970.804,61	25.593.777,87	20.255.248,01	27.801.087,56	229.648.587,81
Despesa Líquida Com Pessoal (III) = (I - II)	104.403.728,52	45.799.643,21	182.582.611,27	136.955.142,11	244.276.985,10	1.343.279.756,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
REC. CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.266.172.141,21					
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	38.570.503,00					
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)	158.510.299,00					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV- V- VI)	36.069.091.339,21					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + III b)	1.343.279.756,71			3,72		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.164.145.480,35			6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.055.938.206,33			5,70		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.947.730.932,31			5,40		

FONTE Sistema SIAFEM / SIAFE. Unidades Responsáveis TJE, Data da emissão 25/01/2024

NOTA DE ESCLARECIMENTO: Em razão da mudança do sistema integrado de gestão financeira no Estado do Pará a partir de janeiro/2023, passando-se a utilizar o SIAFE/PA, por este Tribunal de Justiça na Execução Orçamentária e Financeira, e que ainda não apresenta total integração entre seu banco de dados, utilizado na sistemática anterior (SIAFEM) podendo incorrer em divergências na tabulação dos dados mensais contabilizados para a apuração do RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2023. O Ofício nº 336/2023 - GS-TJPA, de 10/03/2023, formalizou o pedido do TJE/PA à SEFA, de soluções no sistema para extrair relatórios, o que subsidiou a liberação de ferramenta provisória BO (BusinessObjects), de extração de dados no referido sistema SIAFE. Cumpre informar que o sistema ainda passa por ajustes na

contabilização de atos e fatos da execução orçamentária e financeira.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças

TIAGO SILVA GUIMARÃES

Secretário de Auditoria Interna

PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

IDENTIFICAÇÃO DO SEU RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS)	EMPENHO DE CAIXA SA	LÍQUIDA (APÓS O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício Anterior	Demais Obrigações Financeiras				INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO 1	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g)
		Do Exercício Anterior	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b + c + d + e)	(g)	(h) = (f - g)			
TOTAL DOS RECURSOS	347.206.016,57	10.983.256,89	40.251.495,64	16.368.109,59	279.603.154,45	1.799.376,9	277.803,77			

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças

TIAGO SILVA GUIMARÃES

Secretário de Auditoria Interna

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 378/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando a execução do Projeto "Esporte com Justiça";

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2024/04826,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Charbel Abdon Haber Jeha** para atuar no **Projeto "Esporte com Justiça"** a ser realizado no dia 31 de janeiro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 379/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/04871,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Substituto **Rodrigo Mendes Cruz** programadas para o mês de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 380/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os termos da Portaria Nº 212/2024-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito **Ana Louise Ramos dos Santos**, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal**, a partir de 27 de janeiro do ano de 2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 381/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Antônio Francisco Gil Barbosa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Luís Felipe de Souza Dias** para responder pela **Comarca de Vigia e Termo Judiciário de Colares**, no período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 382/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Josineide Gadelha Pamplona Medeiros**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **2ª Vara Criminal da Capital**, nos dias 29 e 31 de janeiro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 383/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Maria de Fátima Alves da Silva**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**, no dia 31 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 385/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/01130,

Art. 1º DESIGNAR a senhora **LUANNA TOMAZ DE SOUZA** para atuação voluntária como Mediadora Judicial junto ao 7º CEJUSC da Capital, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 386/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/03621,

Art. 1º Revogar os termos da Portaria nº 3165/2023-GP/TJPA, de 19 de julho de 2023, em relação ao mediador judicial **Silvio Tiago Amoras Silva**, tendo em vista a descontinuidade da atuação junto ao 1º CEJUSC de Ananindeua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 387/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/04400,

Art. 1º DESIGNAR a senhora **NUBIA RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA**, para atuação voluntária como Mediadora Judicial junto ao 1º CEJUSC de Tucuruí, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 388/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Gláucio Arthur Assad

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Luís Felipe de Souza Dias** para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua**, no período de 5 de fevereiro a 1 de março do ano de 2024.

PORTARIA Nº 389/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-EXT-2022/00081,

PRORROGAR, retroativamente ao período de 14/12/2021 a 25/08/2023, o prazo estabelecido na Portaria nº 5901/2019-GP, de 13/12/2019, publicada no DJe Edição nº 6805, de 16/12/2019, que autorizou a CESSÃO da servidora HEVELLYN MARINHO MACIEL LIMA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 171310, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 390/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/03946,

DISPENSAR o Senhor CARLOS WESLEY DANTAS LOUREIRO, da função de Conciliador Voluntário, junto à 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marabá.

PORTARIA Nº 391/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/03460,

EXONERAR o bacharel CAIO MATHEUS DE SANTANA CARVALHO, matrícula nº 196118, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Mocajuba, a contar de 01/02/2024.

PORTARIA Nº 392/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/03460,

NOMEAR o bacharel JOÃO LUCAS AZEVEDO SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Mocajuba, a contar de 01/02/2024.

PORTARIA Nº 393/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/04882,

DESIGNAR a servidora DANIELE DA SILVA MACEDO, matrícula nº 169404, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento do titular, Ederson Gomes Almeida, matrícula nº 146188, ocorrido no dia 26/01/2024.

PORTARIA Nº 394/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2024/01090,

DESIGNAR a servidora FABIOLA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 95206, para

responder pela Função de Coordenadora de Núcleo, junto ao Núcleo de Atendimento e Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital - UPJ JECRIM, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Tays Carolina Vilhena Santos, matrícula nº 166413, no período de 23/01/2024 a 14/02/2024.

PORTARIA Nº 395/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/04835,

DESIGNAR a servidora ROSANA TÁRCILA FIGUEIRA LOPES PANTOJA, Analista Judiciário - Serviço Social, matrícula nº 62740, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Apoio Psicossocial, durante o afastamento por folgas da titular, Carolina Queiroz Monteiro, matrícula nº 68764, no período de 29/01/2024 a 02/02/2024.

PORTARIA Nº 396/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

DESIGNAR o servidor MANOEL DE CRISTO ALVES NETO, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 62847, para atuar nos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAVs), sem prejuízo das atribuições desenvolvidas no GMF.

PORTARIA Nº 397/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os termos da Portaria Nº 388/2024-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 270/2024-GP, a contar de 5 de fevereiro do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito **Andrey Magalhães Barbosa**, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua**.

PORTARIA Nº 398/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os termos do expediente TJPA-REQ-2024/01300,

DESIGNAR a Juíza de Direito **Josineide Gadelha Pamplona Medeiros**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**, no dia 30 de janeiro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 399/2024-GP. Belém, 29 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 17, de 13 de dezembro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que regulamenta a licença pelo exercício cumulativo de jurisdição, prevista na Lei Estadual nº 10.196, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento do princípio da publicidade, do qual é corolário a transparência ínsita aos atos administrativos,

Art. 1º Divulgar a lista de unidades judiciárias de 1º e 2º graus, para fins de aferição da licença pelo exercício cumulativo de jurisdição, com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 3º da Resolução nº 17, de 13 de dezembro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, constantes das tabelas anexas, conforme apuração realizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMARCA	UNIDADE	2021	2022	2023	MÉDIA	MÉDIA AX2	SITUAÇÃO
BELÉM	1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	10.230	15.688	17.051	14.323		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	10.205	15.500	16.954	14.220		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	7.850	7.791	9.704	8.448		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS DE BELÉM	7.558	7.379	8.521	7.819		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	8.724	6.378	7.844	7.649		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA	3.767	6.244	6.309	5.440	10.880	CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELÉM	3.601	4.560	3.352	3.838	7.675	CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELÉM	3.583	3.807	4.121	3.837	7.674	CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELÉM	3.539	3.564	4.364	3.822	7.645	CONTEMPLADA
MARABÁ	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	2.300	3.075	5.229	3.535		CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	1º CEJUSC DE PARAUPEBAS	2.613	4.595	3.101	3.436		CONTEMPLADA
MARABÁ	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	2.223	3.879	3.559	3.220		CONTEMPLADA
ITAITUBA	VARA CRIMINAL DE ITAITUBA	2.117	2.699	4.583	3.133		CONTEMPLADA
SANTARÉM	VARA DE JUIZADO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM	2.428	2.740	3.622	2.930	5.860	CONTEMPLADA

MARABÁ	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	2.183	2.902	3.524	2.870		CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	2.573	2.758	3.161	2.831		CONTEMPLADA
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1.779	1.835	4.841	2.818		CONTEMPLADA
BREU BRANCO	VARA ÚNICA DE BREU BRANCO	2.717	2.730	2.633	2.693		CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	2.268	2.382	3.044	2.565		CONTEMPLADA
SANTARÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SANTARÉM	2.188	2.445	3.031	2.555		CONTEMPLADA
MARABÁ	VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE MARABA	2.211	2.244	3.187	2.547	5.095	CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAUPEBAS	2.256	2.217	3.141	2.538		CONTEMPLADA
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	VARA CIVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1.677	1.660	4.247	2.528		CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	2.171	2.328	2.991	2.497		CONTEMPLADA
REDENÇÃO	VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO	1.942	2.245	3.297	2.495		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DE EXEC. DE PENAS E MED. ALTERNATIVAS DE BELÉM	1.097	2.564	3.514	2.392	4.783	CONTEMPLADA
TOMÉ-AÇÚ	VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇÚ	1.699	2.578	2.887	2.388		CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	1.800	3.086	2.123	2.336		CONTEMPLADA

N O V O REPARTIMENT O	VARA ÚNICA DE NOVO REPARTIMENTO	2.193	2.490	2.247	2.310		CONTEMPLADA
CASTANHAL	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL	1.819	2.374	2.687	2.293		CONTEMPLADA
ORIXIMINÁ	VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ	1.824	2.257	2.780	2.287		CONTEMPLADA
CAMETÁ	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ	1.938	2.581	2.329	2.283		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	1.887	1.723	3.156	2.255		CONTEMPLADA
TUCURUÍ	VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ	1.648	1.861	3.202	2.237		CONTEMPLADA
BRAGANÇA	VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA	2.100	2.117	2.428	2.215		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	1.737	3.004	1.899	2.213		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL DA CAPITAL	2.082	2.228	2.318	2.209		CONTEMPLADA
SALINÓPOLIS	VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS	1.891	2.155	2.551	2.199		CONTEMPLADA
BARCARENA	VARA CRIMINAL DE BARCARENA	2.077	2.144	2.368	2.196		CONTEMPLADA
M O N T E ALEGRE	VARA UNICA DE MONTE ALEGRE	1.963	1.880	2.704	2.182		CONTEMPLADA
CASTANHAL	2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	1.504	2.066	2.859	2.143		CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	1ª VARA CRIMINAL DE PARAUPEBAS	1.736	2.022	2.656	2.138		CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	2ª VARA CRIMINAL DE PARAUPEBAS	1.483	2.104	2.623	2.070		CONTEMPLADA
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1.837	1.978	2.351	2.055		CONTEMPLADA
DOM ELISEU	VARA CÍVEL E EMPRESARIAL COMARCA DE DOM ELISEU	2.048	2.357	1.576	1.994		CONTEMPLADA

MOCAJUBA	VARA ÚNICA DE MOCAJUBA	1.387	1.855	2.689	1.977		CONTEMPLADA
PARAGOMINAS	VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	1.570	1.888	2.464	1.974		CONTEMPLADA
SANTANA DO ARAGUAIA	VARA UNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA	1.381	1.965	2.495	1.947		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.367	1.873	2.592	1.944		CONTEMPLADA
CASTANHAL	1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	1.375	1.990	2.436	1.934		CONTEMPLADA
ABAETETUBA	VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA	1.455	1.577	2.758	1.930		CONTEMPLADA
SÃO FÉLIX DO XINGÚ	VARA CIVIL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SÃO FELIX DO XINGÚ	1.960	2.217	1.590	1.922		CONTEMPLADA
MARITUBA	VARA CRIMINAL DE MARITUBA	1.711	1.849	2.184	1.915		CONTEMPLADA
URUARA	VARA UNICA DE URUARA	1.575	1.883	2.234	1.897		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	1.220	1.795	2.618	1.878		CONTEMPLADA
OBIDOS	VARA ÚNICA DE OBIDOS	1.854	1.611	2.137	1.867		CONTEMPLADA
CASTANHAL	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE CASTANHAL	1.452	1.856	2.254	1.854		CONTEMPLADA
ALENQUER	VARA ÚNICA DE ALENQUER	1.554	1.602	2.393	1.850		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	1.646	1.780	2.109	1.845		CONTEMPLADA
BELÉM	15ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BELÉM	1.815	1.670	2.043	1.843		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	1.450	1.906	2.113	1.823		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	1.339	1.936	2.191	1.822		CONTEMPLADA

SANTARÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTARÉM	1.032	1.748	2.686	1.822		CONTEMPLADA
REDENÇÃO	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE REDENÇÃO	1.570	1.891	1.931	1.797		CONTEMPLADA
MOJU	VARA UNICA DE MOJU	1.518	1.714	2.087	1.773		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.555	1.791	1.952	1.766		CONTEMPLADA
ALTAMIRA	2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	1.599	1.408	2.284	1.764		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.526	1.818	1.910	1.751		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BELÉM	1.710	1.332	2.210	1.751		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	3ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	1.234	1.907	2.110	1.750		CONTEMPLADA
CASTANHAL	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE CASTANHAL	1.412	1.579	2.247	1.746		CONTEMPLADA
JACUNDÁ	VARA UNICA DE JACUNDA	1.330	1.719	2.180	1.743		CONTEMPLADA
TAILÂNDIA	1ª VARA DE TAILÂNDIA	1.475	1.734	1.993	1.734		CONTEMPLADA
MARABÁ	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARABÁ	1.411	1.837	1.931	1.726		CONTEMPLADA
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	VARA DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1.420	1.815	1.896	1.710		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.492	1.728	1.887	1.702		CONTEMPLADA
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1.286	1.578	2.210	1.691		CONTEMPLADA
XINGUARA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE XINGUARA	1.415	1.645	2.003	1.688		CONTEMPLADA
MARABÁ	2ª VARA CRIMINAL DE	1.141	1.309	2.597	1.682		CONTEMPLADA

	MARABÁ						
ACARA	VARA UNICA DE ACARA	1.110	1.689	2.247	1.682		CONTEMPLADA
PACAJÁ	VARA UNICA DE PACAJÁ	1.472	1.761	1.790	1.674		CONTEMPLADA
JURUTI	VARA UNICA DE JURUTI	1.079	1.773	2.165	1.672		CONTEMPLADA
MARABÁ	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARABÁ	1.348	1.734	1.912	1.665		CONTEMPLADA
XINGUARA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE XINGUARA	1.456	1.577	1.951	1.661		CONTEMPLADA
BREVES	1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES	1.478	1.610	1.837	1.642		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.176	1.680	2.034	1.630		CONTEMPLADA
BELÉM	6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.195	1.551	2.133	1.626		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	1.284	1.563	2.015	1.621		CONTEMPLADA
SÃO FÉLIX DO XINGÚ	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO FELIX DO XINGÚ	0	3.003	1.843	1.615		CONTEMPLADA
MARABÁ	1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ	1.097	1.271	2.430	1.599		CONTEMPLADA
ITAITUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA	1.380	1.609	1.807	1.599		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	2ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	1.321	1.491	1.970	1.594		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	1.292	1.772	1.704	1.589		CONTEMPLADA
BENEVIDES	VARA CRIMINAL DE BENEVIDES	1.255	1.774	1.727	1.585		CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.151	1.592	1.993	1.579		CONTEMPLADA
IGARAPÉ-MIRI	VARA ÚNICA DE IGARAPÉ MIRI	1.225	1.759	1.713	1.566		CONTEMPLADA
BELÉM	5ª VARA CÍVEL E	1.200	1.403	2.083	1.562		CONTEMPLADA

	EMPRESARIAL DE BELÉM						
ITAITUBA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA	1.177	1.637	1.843	1.552		CONTEMPLADA
BELÉM	12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.306	1.499	1.850	1.552		CONTEMPLADA
TAILÂNDIA	2ª VARA DE TAILÂNDIA	1.225	1.603	1.822	1.550		CONTEMPLADA
BELÉM	8ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.297	1.578	1.752	1.542		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	985	1.300	2.341	1.542		CONTEMPLADA
BELÉM	10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.275	1.548	1.788	1.537		CONTEMPLADA
SOURE	VARA ÚNICA DE SOURE	1.295	1.578	1.733	1.535		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO	1.387	1.449	1.769	1.535		CONTEMPLADA
BELÉM	6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.260	1.632	1.712	1.535		CONTEMPLADA
ITUPIRANGA	VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA	1.289	1.491	1.804	1.528		CONTEMPLADA
BELÉM	5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.266	1.512	1.735	1.504		CONTEMPLADA
PORTEL	VARA ÚNICA DE PORTEL	1.100	1.447	1.960	1.502		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.275	1.540	1.683	1.499		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.290	1.449	1.726	1.488		CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.272	1.485	1.689	1.482		CONTEMPLADA
SANTARÉM	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	1.093	1.459	1.892	1.481		CONTEMPLADA

REDENÇÃO	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE REDENÇÃO	1.356	1.643	1.431	1.477		CONTEMPLADA
VIGIA	VARA ÚNICA DE VIGIA	1.221	1.447	1.725	1.464		CONTEMPLADA
CAPANEMA	VARA CRIMINAL DE CAPANEMA	1.197	1.312	1.872	1.460		CONTEMPLADA
IGARAPÉ-AÇÚ	VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇÚ	980	1.522	1.876	1.459		CONTEMPLADA
BELÉM	12ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BELÉM	970	1.417	1.988	1.458		CONTEMPLADA
BELÉM	11ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BELÉM	1.296	1.368	1.705	1.456		CONTEMPLADA
SANTARÉM	4ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE SANTARÉM	1.038	1.493	1.818	1.450		CONTEMPLADA
SANTARÉM	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE SANTARÉM	1.124	1.421	1.771	1.439		CONTEMPLADA
BARCARENA	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BARCARENA	1.167	1.554	1.590	1.437		CONTEMPLADA
BELÉM	14ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BELÉM	1.033	1.478	1.791	1.434		CONTEMPLADA
SANTARÉM	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE SANTARÉM	1.106	1.459	1.717	1.427		CONTEMPLADA
TUCUMÃ	VARA ÚNICA DE TUCUMÃ	1.448	1.325	1.497	1.423		CONTEMPLADA
MARITUBA	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE MARITUBA	968	1.804	1.496	1.423		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL DE BELÉM	1.295	1.365	1.595	1.418		CONTEMPLADA
BELÉM	8ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BELÉM	1.189	1.585	1.471	1.415		CONTEMPLADA
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	859	1.371	1.996	1.409		CONTEMPLADA
CAPTÃO POÇO	VARA ÚNICA DE CAPTÃO POÇO	1.229	1.448	1.543	1.407		CONTEMPLADA

N O V O PROGRESSO	VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO	1.187	1.275	1.746	1.403		CONTEMPLADA
MARITUBA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARITUBA	889	1.425	1.894	1.403		CONTEMPLADA
MARITUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA	929	1.831	1.436	1.399		CONTEMPLADA
BELÉM	10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.114	1.402	1.624	1.380		CONTEMPLADA
BELÉM	11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.101	1.343	1.667	1.370		CONTEMPLADA
DOM ELISEU	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DOM ELISEU	0	2.532	1.577	1.370		CONTEMPLADA
OURILÂNDIA DO NORTE	VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE	1.217	1.253	1.630	1.367		CONTEMPLADA
PARAGOMINAS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	1.145	1.469	1.470	1.361		CONTEMPLADA
TUCURUÍ	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ	1.159	1.492	1.427	1.359		CONTEMPLADA
BELÉM	7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.099	1.262	1.710	1.357		CONTEMPLADA
ITAITUBA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITAITUBA	1.027	1.325	1.716	1.356		CONTEMPLADA
ELDORADO DOS CARAJÁS	VARA ÚNICA DE ELDORADO DOS CARAJÁS	1.019	1.465	1.579	1.354		CONTEMPLADA
BELÉM	9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.126	1.355	1.539	1.340		CONTEMPLADA
TUCURUÍ	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ	1.383	1.342	1.291	1.339		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DE BELÉM	1.207	1.403	1.402	1.337	2.675	CONTEMPLADA
CAMETÁ	1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ	1.105	1.265	1.637	1.336		CONTEMPLADA
BREVES	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL	967	1.377	1.658	1.334		CONTEMPLADA

	DE BREVES						
BELÉM	7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.070	1.391	1.524	1.328		CONTEMPLADA
GARRAFÃO DO NORTE	VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE	1.039	1.226	1.707	1.324		CONTEMPLADA
PARAGOMINAS	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	1.092	1.378	1.500	1.323		CONTEMPLADA
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1.244	1.229	1.483	1.319		CONTEMPLADA
RIO MARIA	VARA ÚNICA DE RIO MARIA	1.071	1.359	1.523	1.318		CONTEMPLADA
PARAGOMINAS	VARA DO JUIZADO CÍVEL CRIMINAL DE PARAGOMINAS	1.056	1.311	1.575	1.314		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	1.400	841	1.700	1.314		CONTEMPLADA
RONDON DO PARÁ	1ª VARA CÍVEL DE RONDON DO PARÁ	1.220	1.229	1.425	1.291		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DE FAMÍLIA DISTRITAL DE ICOARACI	1.075	1.334	1.458	1.289		CONTEMPLADA
ALTAMIRA	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	1.098	1.173	1.576	1.282		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA	1.159	1.341	1.345	1.282		CONTEMPLADA
PARAUPEBAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUPEBAS	1.372	1.464	996	1.277		CONTEMPLADA
ANAPU	VARA ÚNICA DE ANAPU	1.010	1.190	1.629	1.276		CONTEMPLADA
NOVO PROGRESSO	VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO	974	1.385	1.461	1.273		CONTEMPLADA
CANAA DOS CARAJÁS	VARA CRIMINAL DE CANAA DE CARAJÁS	861	1.239	1.716	1.272		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	1.235	1.251	1.269	1.252		CONTEMPLADA
SANTARÉM	6ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE SANTARÉM	1.162	1.170	1.422	1.251		CONTEMPLADA

BARCARENA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA	1.186	1.228	1.321	1.245		CONTEMPLADA
IPIXUNA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ	1.043	1.203	1.475	1.240		CONTEMPLADA
CANAÃ DOS CARAJÁS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	964	1.197	1.549	1.237		CONTEMPLADA
BELÉM	13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.102	1.245	1.341	1.229		CONTEMPLADA
BELÉM	9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	996	1.392	1.293	1.227		CONTEMPLADA
SANTARÉM	2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM	1.004	1.152	1.515	1.224		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	1.340	1.075	1.254	1.223		CONTEMPLADA
ALMEIRIM	VARA ÚNICA DE ALMEIRIM	1.046	1.233	1.371	1.217		CONTEMPLADA
BRAGANÇA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BRAGANÇA	891	1.249	1.503	1.214		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	1.192	1.216	1.233	1.214		CONTEMPLADA
PRIMAVERA	VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	794	1.163	1.668	1.208		CONTEMPLADA
MUANÁ	VARA ÚNICA DE MUANÁ	899	1.224	1.448	1.190		CONTEMPLADA
REDENÇÃO	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE REDENÇÃO	867	1.217	1.484	1.189		CONTEMPLADA
CANAÃ DOS CARAJÁS	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	963	1.085	1.492	1.180		CONTEMPLADA
ALTAMIRA	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	918	1.337	1.283	1.179		CONTEMPLADA
BAIÃO	VARA ÚNICA DE BAIÃO	969	925	1.641	1.178		CONTEMPLADA
SANTARÉM	1ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM	1.022	1.182	1.328	1.177		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DO JUIZADO	1.156	1.066	1.298	1.173		CONTEMPLADA

	ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM						
PRAINHA	VARA ÚNICA DE PRAINHA	957	1.172	1.390	1.173		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM	1.003	1.163	1.351	1.172	2.345	CONTEMPLADA
GOIANÉSIA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE GOIANÉSIA	972	1.128	1.398	1.166		CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	1.083	1.147	1.265	1.165		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DISTRITAL DE ICOARACI	929	1.363	1.182	1.158		CONTEMPLADA
BRAGANÇA	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE BRAGANÇA	979	1.140	1.351	1.157		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	1.078	1.101	1.287	1.155		CONTEMPLADA
SANTARÉM	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	899	1.223	1.343	1.155		CONTEMPLADA
ULIANÓPOLIS	VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS	997	1.222	1.241	1.153		CONTEMPLADA
ABAETETUBA	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	1.085	1.074	1.296	1.152		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	976	1.092	1.379	1.149		CONTEMPLADA
BELÉM	5ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	1.024	1.228	1.186	1.146		CONTEMPLADA
ABAETETUBA	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	1.041	1.112	1.284	1.146		CONTEMPLADA
BELÉM	6ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	1.082	1.170	1.167	1.140		CONTEMPLADA
ALTAMIRA	1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	921	1.013	1.481	1.138		CONTEMPLADA

BELÉM	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	997	1.141	1.277	1.138		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DA CAPITAL	900	1.052	1.461	1.138	2.275	CONTEMPLADA
BELÉM	7ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	907	1.107	1.395	1.136		CONTEMPLADA
CURUÇÁ	VARA ÚNICA DE CURUÇÁ	989	1.085	1.333	1.136		CONTEMPLADA
XINGUARA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE XINGUARA	939	1.080	1.372	1.130		CONTEMPLADA
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.068	1.068	1.252	1.129		CONTEMPLADA
SANTA ISABEL DO PARÁ	VARA CRIMINAL DE SANTA ISABEL	1.101	1.136	1.103	1.113		CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	1.038	1.123	1.159	1.107		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	980	1.074	1.231	1.095		CONTEMPLADA
MÃE DO RIO	VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO	934	1.113	1.197	1.081		CONTEMPLADA
TUCURUÍ	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE TUCURUÍ	771	1.227	1.222	1.073		CONTEMPLADA
VITÓRIA DO XINGÚ	VARA UNICA DE VITÓRIA DO XINGÚ	1.195	903	1.072	1.057		CONTEMPLADA
SALVATERRA	VARA ÚNICA DE SALVATERRA	919	1.024	1.186	1.043		CONTEMPLADA
CAPANEMA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA	897	981	1.243	1.040		CONTEMPLADA
CAPANEMA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA	859	1.174	1.078	1.037		CONTEMPLADA
MEDICILÂNDIA	VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	962	1.007	1.123	1.031		CONTEMPLADA

TERRA SANTA	VARA ÚNICA DE TERRA SANTA	841	972	1.268	1.027		CONTEMPLADA
RURÓPOLIS	VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	928	1.023	1.119	1.023		CONTEMPLADA
ALTAMIRA	1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	905	1.009	1.154	1.023		CONTEMPLADA
MARABÁ	1º CEJUSC DE MARABÁ	408	1.223	1.412	1.014		CONTEMPLADA
UISEU	VARA ÚNICA DE UISEU	789	832	1.316	979		CONTEMPLADA
SANTA LUZIA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ	814	921	1.186	974		CONTEMPLADA
CONCÓRDIA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ	903	1.051	923	959		CONTEMPLADA
SANTA MARIA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ	929	907	976	937		CONTEMPLADA
CURRALINHO	VARA ÚNICA DE CURRALINHO	787	829	1.174	930		CONTEMPLADA
OUREM	VARA ÚNICA DE OUREM	839	957	964	920		CONTEMPLADA
OEIRAS DO PARÁ	VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ	884	862	1.014	920		CONTEMPLADA
MARABÁ	4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	761	1.084	908	918		CONTEMPLADA
MARACANÃ	VARA ÚNICA DE MARACANÃ	844	789	1.091	908		CONTEMPLADA
MARABÁ	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE MARABÁ	621	899	1.193	904		CONTEMPLADA
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	VARA ÚNICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	899	792	1.001	897		CONTEMPLADA
SANTA ISABEL DO PARÁ	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA ISABEL	776	875	1.014	888		CONTEMPLADA
ABAETETUBA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABAETETUBA	651	951	1.048	883		CONTEMPLADA
BRAGANÇA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA	673	838	1.137	883		CONTEMPLADA
CURIONÓPOLIS	VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS	894	861	881	879		CONTEMPLADA

S	CURIONÓPOLIS						
PONTA DE PEDRAS	VARA ÚNICA DE PONTA DE PEDRAS	557	825	1.207	863		CONTEMPLADA
PORTO DE MOZ	VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ	631	1.016	931	859		CONTEMPLADA
RONDON DO PARÁ	1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	923	712	921	852		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	876	692	982	850		CONTEMPLADA
BELÉM	5º CEJUSC DA CAPITAL (CAD - Central de Atermação)	997	660	861	839		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DE ANANINDEUA	0	0	2.424	808	1.616	CONTEMPLADA
MARAPANIM	VARA ÚNICA DE MARAPANIM	693	707	1.019	806		CONTEMPLADA
AFUÁ	VARA ÚNICA DE AFUÁ	587	778	997	787		CONTEMPLADA
SANTARÉM	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTARÉM	735	757	869	787		CONTEMPLADA
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	VARA ÚNICA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	788	687	860	778		CONTEMPLADA
BELÉM	5ª VARA DA FAZENDA DE BELÉM	259	621	1.432	771		CONTEMPLADA
BRASIL NOVO	VARA ÚNICA DE BRASIL NOVO	646	709	940	765		CONTEMPLADA
AUGUSTO CORREA	VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	785	637	843	755		CONTEMPLADA
SANTA ISABEL DO PARÁ	2ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE SANTA ISABEL	591	747	923	754		CONTEMPLADA
BREVES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES	565	753	932	750		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	566	688	993	749		CONTEMPLADA
BELÉM	9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	689	655	902	749		CONTEMPLADA

SANTARÉM	5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	753	771	700	741	1.483	CONTEMPLADA
BENEVIDES	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	540	724	899	721		NÃO CONTEMPLADA
ANANINDEUA	2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	667	698	787	717		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	607	642	896	715		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	483	764	848	698		NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	636	910	546	697		CONTEMPLADA
ANANINDEUA	1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	661	630	797	696		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DA CAPITAL	650	548	884	694	1.388	CONTEMPLADA
SANTA ISABEL DO PARÁ	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA ISABEL	556	725	796	692	1.385	CONTEMPLADA
BELÉM	10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	676	592	807	692		CONTEMPLADA
BENEVIDES	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	504	683	887	691		NÃO CONTEMPLADA
IRITUIA	VARA ÚNICA DE IRTUIA	545	708	812	688		NÃO CONTEMPLADA
AURORA DO PARÁ	VARA UNICA DE AURORA DO PARÁ	596	674	782	684		NÃO CONTEMPLADA
PARAGOMINAS	1º CEJUSC DE PARAGOMINAS	737	689	625	684		NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	703	583	748	678		CONTEMPLADA
BELÉM	8ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	568	662	798	676		CONTEMPLADA

SÃO FRANCISCO DO PARÁ	VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	790	611	605	669		NÃO CONTEMPLADA
BUJARÚ	VARA ÚNICA DE BUJARU	533	713	759	668		NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	679	575	748	667		CONTEMPLADA
BELÉM	7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	659	562	751	657		CONTEMPLADA
BENEVIDES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA	702	528	736	655		NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	490	669	791	650		CONTEMPLADA
BELÉM	12ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	581	530	816	642		CONTEMPLADA
LIMOEIRO DO AJURÚ	VARA UNICA DE LIMOEIRO DO AJURU	623	652	646	640		NÃO CONTEMPLADA
ANAJÁS	VARA ÚNICA DE ANAJÁS	419	476	1.017	637		NÃO CONTEMPLADA
ANANINDEUA	3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	519	599	770	629		CONTEMPLADA
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	VARA UNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	457	630	798	628		NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	467	560	856	628		CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	459	651	759	623		CONTEMPLADA
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	546	577	700	608		NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	556	529	720	602		CONTEMPLADA
JACAREACANGA	VARA ÚNICA DE JACAREACANGA	496	573	723	597		NÃO CONTEMPLADA
ANANINDEUA	VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA	533	607	617	586	1.171	CONTEMPLADA
BONITO	VARA ÚNICA DE BONITO	399	569	782	583		NÃO CONTEMPLADA

							CONTEMPLADA
SANTARÉM	1º CEJUSC DE SANTARÉM	271	832	628	577		N ã O CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO	516	596	605	572		N ã O CONTEMPLADA
PARAGOMINAS	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	954	380	377	570	1.141	CONTEMPLADA
SANTARÉM	3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM	606	510	593	570	1.139	CONTEMPLADA
GURUPÁ	VARA ÚNICA DE GURUPÁ	413	545	736	565		N ã O CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	428	588	677	564		N ã O CONTEMPLADA
CACHOEIRA DO ARARI	VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI	459	466	696	540		N ã O CONTEMPLADA
FARO	VARA ÚNICA DE FARO	403	529	678	537		N ã O CONTEMPLADA
SALINÓPOLIS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SALINÓPOLIS	381	452	770	534		N ã O CONTEMPLADA
MELGAÇO	VARA ÚNICA DE MELGAÇO	381	560	625	522		N ã O CONTEMPLADA
BELÉM	2º CEJUSC DA CAPITAL (Casa de Justiça e Cidadania)	401	543	612	519		N ã O CONTEMPLADA
INHANGAPI	VARA ÚNICA DE INHANGAPI	663	414	437	505		N ã O CONTEMPLADA
NOVA TIMBOTEUA	VARA ÚNICA DE NOVA TIMBOTEUA	330	588	596	505		N ã O CONTEMPLADA
ALMEIRIM	VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO	560	487	459	502		N ã O CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	431	479	594	501		N ã O CONTEMPLADA
BREVES	TERMO DE BAGRE	330	436	694	487		N ã O CONTEMPLADA

CHAVES	VARA ÚNICA DE CHAVES	356	492	587	478			NÃO CONTEMPLADA
ANANINDEUA	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA	323	502	569	465	929		CONTEMPLADA
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	493	367	490	450			NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM	354	376	616	449	897		CONTEMPLADA
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	VARA ÚNICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	304	499	492	432			NÃO CONTEMPLADA
CASTANHAL	3ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DE CASTANHAL	419	384	490	431	862		CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM	354	375	547	425	851		CONTEMPLADA
MUANÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MUANÁ	357	428	481	422			NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	469	353	437	420	839		CONTEMPLADA
BELÉM	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	559	327	278	388	776		CONTEMPLADA
BELÉM	1º CEJUSC DA CAPITAL (Família)	236	492	436	388			NÃO CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	288	360	452	367	733		CONTEMPLADA
BELÉM	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	256	446	379	360	721		CONTEMPLADA
BELÉM	VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI	296	303	415	338	676		CONTEMPLADA
BELÉM	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM	280	350	350	327	653		CONTEMPLADA
ITAITUBA	TERMO DE AVEIRO	200	390	365	318			NÃO CONTEMPLADA
VIGIA	TERMO DE COLARES	240	316	390	315			NÃO CONTEMPLADA

PEIXE-BOI	VARA ÚNICA DE PEIXE-BOI	234	282	409	308		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
BELÉM	7º CEJUSC DA CAPITAL (UFPA)	83	264	577	308		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	214	264	410	296		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
IGARAPÉ-AÇÚ	TERMO DE MAGALHÃES BARATA	153	312	359	275		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
BELÉM	VARA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ORDEM TRIBUTÁRIA	243	241	335	273		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
ANANINDEUA	1º CEJUSC DE ANANINDEUA (ESMAC)	199	406	206	270		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
BELÉM	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM	210	253	333	265	531	N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM	166	313	227	235		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
CACHOEIRA DO ARARI	TERMO DE SANTA CRUZ DO ARARI	65	161	294	173		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
ABAETETUBA	CEJUSC DE ABAETETUBA	54	128	242	141		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
BENEVIDES	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	102	151	155	136		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
CASTANHAL	VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL	110	131	130	124		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
MARABÁ	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE MARABÁ	128	122	84	111		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
BELÉM	3º CEJUSC DA CAPITAL (FAMAZ)	181	94	0	92		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
SANTARÉM	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM	107	75	77	86		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
MARITUBA	1º CEJUSC DE MARITUBA	82	57	75	71		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		
MARABÁ	VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	59	61	80	67		N	Ã	O
							CONTEMPLADA		

REDEÇÃO	VARA AGRÁRIA DE REDEÇÃO	97	39	41	59		NÃO CONTEMPLADA
SANTARÉM	VARA AGRÁRIA DE SANTARÉM	44	55	75	58		NÃO CONTEMPLADA
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	40	49	73	54		NÃO CONTEMPLADA
CASTANHAL	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL	11	31	73	38		NÃO CONTEMPLADA
ALTAMIRA	VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	24	31	45	33		NÃO CONTEMPLADA
REDEÇÃO	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE REDEÇÃO	4	0	15	6		NÃO CONTEMPLADA
SANTARÉM NOVO	VARA ÚNICA DE SANTARÉM NOVO	0	0	0	0		NÃO CONTEMPLADA

Fonte: Base de dados do TJPA/Gestão Judiciária - Relatórios - Entrada de feitos

Obs 1: Entrada total de feitos judiciais na unidade no ano de 2021, por distribuição e por redistribuição, desconsiderando qualquer filtro para fins de cômputo de medidas específicas, tais como Meta 1, Meta 2, IAD etc.

Obs 2: O LAD para as varas cíveis foi fixado em 751, enquanto para as varas criminais o LAD ficou em 600.

Obs 3: as observações feitas na tabela tem haver com o § 1º do art. 4º da Resolução 17/2023.

COMARCA	UNIDADE	2021	2022	2023	MÉDIA	SITUAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DE JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR	2.607	6.334	6.576	5.172	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DE MARGUI GASPARR BITTENCOURT	0	8.923	6.441	5.121	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DE AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES	2.446	4.871	3.330	3.549	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DE EZILDA PASTANA MUTRAN	2.432	2.708	2.684	2.608	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DE MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA	2.351	2.674	2.604	2.543	CONTEMPLADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO	2.192	2.610	2.736	2.513	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	JOSE MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO	2.178	2.621	2.622	2.474	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO	2.140	2.660	2.448	2.416	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ALEX PINHEIRO CENTENO	0	0	7.160	2.387	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO	1.209	2.419	3.076	2.235	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	RICARDO FERREIRA NUNES	1.262	2.212	3.145	2.206	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	MARIA DO CEO MACIEL COUTINHO	1.291	2.100	3.061	2.151	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	MAIRTON MARQUES CARNEIRO	1.268	2.441	2.720	2.143	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE	1.252	2.009	3.105	2.122	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	KEDIMA PACIFICO LYRA	0	2.527	3.837	2.121	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EVANIA LUCIA CARVALHO DA SILVEIRA	1.671	1.758	2.837	2.089	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EVA DO AMARAL COELHO	2.551	1.690	1.989	2.077	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ROSI MARIA GOMES DE FARIAS	1.616	1.984	2.516	2.039	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	LEONARDO DE NORONHA TAVARES	1.080	2.061	2.906	2.016	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR	1.973	1.940	1.987	1.967	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	EVANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA	1.691	1.981	2.139	1.937	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	GLEIDE PEREIRA DE MOURA	1.187	1.863	2.725	1.925	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ROMULO JOSE FERREIRA NUNES	1.388	1.858	2.004	1.750	CONTEMPLADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ROBERTO GONCALVES DE MOURA	2.373	2.017	411	1.600	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES	0	0	3.717	1.239	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS	1.572	1.654	378	1.201	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR	1.234	1.794	333	1.120	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA	226	207	2.462	965	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO	97	76	2.488	887	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PEDRO PINHEIRO SOTERO	4	2	2.157	721	CONTEMPLADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SERGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA	0	0	1.823	608	CONTEMPLADA

Fonte: Base de dados do TJPA/Gestão Judiciária - Relatórios - Entrada de feitos

Obs 1: Entrada total de feitos judiciais na unidade no ano de 2021, por distribuição e por redistribuição, desconsiderando qualquer filtro para fins de cômputo de medidas específicas, tais como Meta 1, Meta 2, IAD etc.

Obs 2: O LAD para as varas cíveis foi fixado em 751, enquanto para as varas criminais o LAD ficou em 600

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)

EDITAL Nº 005/2024-CRS/TJPA, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A Ilma. Sra. **CAMILA AMADO SOARES**, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94, o inciso I do art. 42 da Lei Estadual nº 6.969/2007, na Resolução nº 005/2019-GP e no Edital nº 001/2021-CRS/TJPA;

RESOLVE tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com oferta de vagas

remanescentes aos(as) servidores(as) classificados(as) no cadastro de reserva do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS)** do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1. O presente edital torna pública a lista de candidatos habilitados nas vagas ofertadas no Ciclo de Habilitação 10 - Remanescente 1 (Anexo I), bem como as vagas não providas por ausência de interesse dos servidores (Anexo II).

2. Ficam ofertadas para remoção as vagas remanescentes constantes do Anexo III deste Edital, nos termos do item 3 do Edital nº 005/2022-CRS/TJPA.

3. A escolha das vagas será feita exclusivamente via internet no Portal dos Magistrados e Servidores (MentoRH), constante do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/indexTJPA.csp>.

4. A opção pelas vagas do Ciclo de Vagas Remanescentes 2 deverá ser realizada a partir das 00h do dia 30/01/2024 até as 9h do dia 01/02/2024.

5. As regras previstas no Edital nº 005/2022-CRS/TJPA aplicam-se a este edital de chamamento.

Belém (Pará), 29 de janeiro de 2024.

CAMILA AMADO SOARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Responsável pelo Concurso de Remoção de Servidores

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS NO CICLO DE HABILITAÇÃO 10 - Remanescente 1

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	NOME
Ananindeua	Analista Judiciário - Área Judiciária	JULIANA DO VALE BATISTA (157864)
Castanhal	Analista Judiciário - Área Judiciária	ITALO OLIVEIRA COSTA (160539)
Garrafão do Norte	Analista Judiciário - Área Judiciária	MAINA JAILSON SAMPAIO CUNHA (166103)

ANEXO II

VAGAS NÃO PROVIDAS NO CICLO DE HABILITAÇÃO 10 - Remanescente 1

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	QTD
Canaã dos Carajás	Auxiliar Judiciário	01
Itupiranga	Auxiliar Judiciário	01
Marabá	Auxiliar Judiciário	01
Marituba	Auxiliar Judiciário	01

Novo Progresso	Analista Judiciário - Área Judiciaria	01
Total		05

ANEXO III**VAGAS REMANESCENTES 2**

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	QTD
Abaetetuba	Analista Judiciário - Área Judiciaria	01
Moju	Analista Judiciário - Área Judiciaria	01
Ourém	Analista Judiciário - Área Judiciaria	01
TOTAL		03

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 015/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões invocadas no PJECOR pela Comissão Processante, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 0003093-12.2022.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 187/2023-CGJ, publicada no DJE em 27/11/2023;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais **60 (Sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Processante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 29/01/2024.

DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PROCESSO: 0001902-97.2020.2.00.0814.

REQUERENTE: FABÍOLA GABRIELA PINHEIRO QUEIROZ E MÁRIO AUGUSTO MOREIRA.

EMENTA: MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE REESTRUTURAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PARÁ.

DECISÃO: (...) Inicialmente, cumpre destacar que o Regimento Interno do TJEP, recentemente alterado pela Emenda Regimental n. 32, de 20/09/2023, prevê apenas 02 (duas) possibilidades de interposição de recurso contra decisão da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme art. 41, *in verbis*: ?Art. 41. Da decisão da Corregedoria-Geral de Justiça caberá recurso: I ? para o Tribunal Pleno, por parte do autor da representação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos casos de arquivamento de procedimentos prévios de apuração contra magistrados(as); II ? para o Conselho de Magistratura, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) com efeito suspensivo, nos casos de penalidades impostas aos servidores de primeiro grau de jurisdição e aos delegatários de serventias extrajudiciais em decorrência de sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar; b) sem efeito suspensivo, nos demais casos. ?. Destaquei. Desse modo, conclui-se não ser possível a interposição de embargos de declaração contra decisão da Corregedoria-Geral de Justiça. Ademais, é importante mencionar que as análises feitas no âmbito deste Órgão acerca da manifestação da SEPLAN já se esvaíram, haja vista que o processo correspondente à Minuta de Anteprojeto de Lei em questão já se encontra na Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativo e Legislativos do TJPA, e distribuído a um de seus relatores. Desse modo, qualquer impugnação à manifestação da SEPLAN deve ser apresentada perante a referida comissão, local propício para debate, em que todos os seus membros terão a oportunidade de

discutir sobre as eventuais modificações à Minuta de Anteprojeto de Lei, para depois submeter à apreciação e aprovação do Tribunal Pleno. Posto isso, não conheço dos embargos de declaração interpostos pela Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Titular do Cartório do Único Ofício de Conceição do Araguaia, bem como pelo Sr. Mário Augusto Moreira, Titular do Cartório de Tabelionato de Notas de Novo Repartimento. Após dar ciência desta decisão aos embargantes, proceder ao arquivamento dos presentes autos. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 26 de janeiro de 2024. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004188-43.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

RECLAMANTE: CINTIA SILVA DAS NEVES

RECLAMADOS: SERVIDORES DA CENTRAL DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ/PA

REF. PROC. 0817354-51.2023.8.14.0028 (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS C/C TUTELA DE URGÊNCIA)

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGADO MAL ATENDIMENTO PRESTADO PELA CENTRAL DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ. AUSÊNCIA DE PROVA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pela reclamante, percebe-se a sua indignação acerca do alegado mal atendimento realizado pelos servidores da Central de Atermação e Distribuição - CAD de Marabá/PA nos dias 25 e 26/10/2023.

Consoante as informações prestadas pela Exma. Sra. Dra. Adriana Divina da Costa Tristão, diretora do fórum de Marabá (Id. 3654510), a central de atermação de Marabá é composta por uma analista judiciária, uma auxiliar judiciária e um estagiário, esclarecendo que a função do estagiário é realizar a triagem do atendimento, permanecendo com ele se a demanda for simples e encaminhando às demais servidoras efetivas sendo a demanda mais complexa, que por sua vez atenderão no momento, se não estiverem com outros jurisdicionados, ou marcarão uma data de retorno, ficando o atendimento da reclamante para o dia seguinte.

Assim, no que se refere a necessidade de comparecimento da reclamante no dia seguinte para ser atendida, foi justificado pela diretora do fórum de Marabá/PA que é comum os jurisdicionados terem que comparecer mais de um dia à central de atermação para finalizar o seu atendimento para complementação dos documentos necessários.

Quanto a alegada morosidade no atendimento da reclamante, ficou esclarecido pela própria especialidade do setor, que tem como atribuição não só o atendimento dos jurisdicionados, mas também a atermação da situação relatada, o escaneamento dos documentos, o protocolo dos autos no sistema PJe e a sua distribuição para a vara competente, sendo o trabalho concluído com a informação à parte sobre a data de sua audiência, resta justificável a demora, considerando, inclusive, a instabilidade do sistema PJe.

No que tange ao suposto constrangimento face a presença de policiais no local de atendimento, observa-se que são acionados para resguardar a ordem e a segurança dos servidores e dos próprios jurisdicionados, especialmente em caso de exaltação de ânimos, como pode ter ocorrido no presente

caso.

Em relação a suposta ameaça de prisão, em tese proferido pelo servidor Alan, observa-se que não se concretizou, bem como não há prova nos autos de que tenha ocorrido.

Ademais, em consulta realizada em 23/01/2024 ao sistema PJe pelo nome da reclamante, identificou-se a ação de obrigação de fazer c/c danos materiais c/c tutela de urgência n.º 0817354-51.2023.8.14.0028, autuada pela central de atermção de Marabá em 26/10/2023, isto é, no mesmo dia de atendimento da reclamante, sendo distribuída na mesma data para a 2ª vara do juizado especial cível e criminal de Marabá/PA, confirmando as informações prestadas pela diretora do fórum de que não houve demora no atendimento da reclamante, mas possível descontentamento com a adequação do seu relato na petição.

Analisando minuciosamente os documentos constantes dos presentes autos, observa-se que não há indícios de que os servidores da CAD de Marabá/PA tenham realizado qualquer ato em descumprimento aos seus deveres funcionais, bem como não existe nenhuma prova documental ou testemunhal capaz de comprovar qualquer atitude ilegal, abusiva, prejudicial ou a ocorrência do alegado mal atendimento prestado por eles.

Contudo, nunca é demais lembrar o dever de todo servidor público atender e tratar a parte com urbanidade e respeito, e vice-versa.

Por fim, verifica-se pelas informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. Jessinei Gonçalves de Souza, juiz substituto do 2º juizado especial cível e criminal de Marabá/PA, que os autos judiciais estão com tramitação regular, aguardando a emenda da inicial pela autora, ora reclamante.

Diante das informações colhidas por esta Corregedoria e considerando não haver qualquer outra medida a ser tomada por este órgão correicional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004817-17.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: WENDER NASCIMENTO BASTOS

REPRESENTADO: JUÍZO DA 3A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ANANINDEUA - TJPA

REF. PROC. 0000413-13.2000.8.14.0013

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o julgamento dos embargos de declaração opostos nos autos nº 0000413-13.2000.8.14.0013.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 24/01/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 17/01/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Registra-se ainda, que não resta comprovada nos autos mal atendimento alegado pelo representante. Observa-se, então, que não consta nenhuma prova documental ou testemunhal cabal para se auferir *in concreto*? qualquer atitude ilegal, abusiva ou prejudicial praticada pelo juízo representado, a qual contraditou as acusações apontadas.

Diante do exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0805572-68.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. S. A. D. C. Participação: REQUERENTE Nome: F. R. &.A. -. A. S. Participação: REQUERENTE Nome: E. D. D. S. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA OAB: 6795/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. L. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERENTE Nome: E. S. D. S. R. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intimem-se as partes ? herdeiros beneficia?rios e ente devedor - , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre o novo ca?lculo (ID 17800971).

Belém, 29 de janeiro de 2024.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **08 de Fevereiro de 2024**, a partir das 14 h, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem: 01 Processo: 0808457-89.2021.8.14.0000: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Relator(a) : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO SUSCITANTE : EQUATORIAL ENERGIA S/A

ADVOGADO : ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

POLO PASSIVO SUSCITADO

: 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

SUSCITADO : VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS - PA

INTERESSADO : RUINEDES BATISTA LEMES

ADVOGADO : HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO : JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 02 Processo: 0805517-83.2023.8.14.0000: RECLAMAÇÃO

Relator(a) : Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO RECLAMANTE : BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO : LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA : BRADESCO SEGUROS S/A

RECLAMANTE : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO : LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA : SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO RECLAMADO

: TURMA RECURSAL PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ADVOGADO

: GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO - (OAB GO39333)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: FRANCIMEIRE LEAL

INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 03 **Processo** : 0805992-73.2022.8.14.0000: **RECLAMAÇÃO**

Relator(a) : Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO RECLAMANTE : DIRECIONAL SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO : RAQUEL CRISTINE PEREIRA RIBEIRO - (OAB MG162823)

ADVOGADO : MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

POLO PASSIVO RECLAMADO : TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL

Ordem: 04 **Processo** : 0800372-46.2023.8.14.0000: **INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL**

Relator(a) : Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO EXCIPIENTE : FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM

ADVOGADO : FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO - (OAB PA6255-A)

ADVOGADO : FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM - (OAB PA11991-A)

POLO PASSIVO EXCEPTO : SILVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA

ADVOGADO : FELIPE JALES RODRIGUES - (OAB PA23230-A)

Ordem : 005 **Processo** : 0008251-84.2016.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Relator(a) : Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO AUTOR : BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO : THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

ADVOGADO : SAYMON FRANKLLIN MAZZARO - (OAB PR42141-A)

ADVOGADO : ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

PROCURADORIA : BANCO DO BRASIL S/A **POLO PASSIVO**

REU : MOISES NORBERTO CORACINI

ADVOGADO : MOISES NORBERTO CORACINI - (OAB PA11528-A)

ADVOGADO : WELLINGTON DA CRUZ MANO - (OAB PA16076-B)

REU : MIGUEL SZAROAS NETO

ADVOGADO : ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI - (OAB MS9916-B)

REU : MADEIREIRA BARROSO LTDA - ME

ADVOGADO : MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

Ordem : 06 **Processo**: 0809605-04.2022.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Relator(a) : Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO AUTOR : ADLER PINHEIRO GOMES

ADVOGADO : ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR - (OAB PA13736-A)

ADVOGADO : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA - (OAB PA8593-A)

ADVOGADO : JOAO LUIS MAUES DE CASTRO SANTOS - (OAB PA10232-A)

ADVOGADO : ARACI FEIO SOBRINHA - (OAB PA6197-A)

ADVOGADO : CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

REU : JORGE FERNANDES GOMES

ADVOGADO : IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

Ordem : 07 **Processo** : 0005615-48.2016.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Relator(a) : Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO AUTOR : DEUZINETE ALVES FREIRE

ADVOGADO : LUIZ GUILHERME CONCEICAO DE ALMEIDA - (OAB PA4533-A)

ADVOGADO : EDIMAR LIRA AGUIAR FILHO - (OAB PA18328-A)

ADVOGADO : EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS LEITAO - (OAB PA21103-A)

POLO PASSIVO

REU : DAVIANNE OLIVEIRA DOS SANTOS COUTINHO AGUIAR

ADVOGADO : JHONATAS LOPES DA SILVA ARAUJO - (OAB DF48197)

ADVOGADO : JEDYANE COSTA DE SOUZA - (OAB PA13657-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO : JOSE ALVES PAULINO

ADVOGADO : CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO : THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO - (OAB PA15502-A)

ADVOGADO : MARCIA DO SOCORRO DE SOUSA VASCONCELOS - (OAB PA5130-A)

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 08 Processo : 0800387-88.2018.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Relator(a) : Desembargadora MARGUI GASPARGAS BITTENCOURT

POLO ATIVO AUTOR : EDEN BENTES DA SILVA

ADVOGADO : HEVERTON ANTONIO DA SILVA BEZERRA - (OAB PA26062-A)

POLO PASSIVO REU : MARIA ROSENI CUNHA SILVEIRA

ADVOGADO : LUIS HENRIQUE BRITO FERREIRA - (OAB PA27197-A)

REU : DANIEL CUNHA SILVEIRA

ADVOGADO : LUIS HENRIQUE BRITO FERREIRA - (OAB PA27197-A)

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 09 **Processo** 0813124-50.2023.8.14.0000 : **INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL**

Relator(a) : Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO EXCIPIENTE : ALINNE NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO : RAISSA NATASCHA FERREIRA PINTO - (OAB PA28689-A)

ADVOGADO : BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

ADVOGADO : ANA CAROLINA DE MELO GONCALVES - (OAB PA31928-A)

ADVOGADO : LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

ADVOGADO : IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

POLO PASSIVO EXCEPTO : PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Faço público a quem interessar possa que, para a **1ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado ? PRESENCIAL**, a realizar-se no dia **08 de Fevereiro de 2024**, às 09h30, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Presidente da Seção, o seguintes feito para julgamento:

Processos Pautados

Ordem: 01 **Processo** : 0813859-83.2023.8.14.0000: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL**

POLO ATIVO SUSCITANTE : 10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

POLO PASSIVO SUSCITADO : 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Relator(a) : Desembargador JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

(realizada de forma presencial)

02ª Sessão Ordinária do ano de 2024, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presente os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO e mairton marques carneiro. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. na oportunidade, foi registrado votos de felicitações pelos 150 anos do tribunal de justiça.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0088193-84.2015.8.14.0200

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE EDILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO FABRÍCIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA

Turma julgadora: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO E MAIRTON MARQUES CARNEIRO.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Processos Adiados

Ordem 002

Processo 0015019-69.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO HELIOMAR CHAVES LAMEIRA

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

APELADO JARDSON LUIS CASTRO GUIMARAES

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

APELADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES

ADVOGADO WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB PA11495-A)

ADVOGADO JAMMERSON LUIS CASTRO GUIMARAES - (OAB CE20308-A)

ADVOGADO PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Turma julgadora: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO E JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

SUSPEIÇÃO: EXMO. DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

DECISÃO: Em seu voto vista a Exma. Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento conheceu e deu provimento ao recurso, após o Exmo. Des. Mairton Marques Carneiro pediu vista dos autos.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 09:55 horas, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma de Direito Público

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h48min, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, no exercício da Presidência da Turma, ante a ausência justificada da Desembargadora Elvina Gemaque, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo, declarou aberta a 2ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, agradeceu ao Desembargador José Torquato Araújo de Alencar, que aceitou a convocação para vir compor a Turma ante a ausência justificada de membros da Turma, facultada a palavra a Desembargadora lembrou que esta semana é de festa para o Poder Judiciário do Estado que está completando 200 anos de instalação no Estado e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, passou ao ordenamento da pauta e registrou a ausência justificada da Desembargadora Ezilda Mutran que está em gozo de férias, ato contínuo deu início ao julgamento dos feitos pautados a começar pelo pedido de sustentação oral.

Processos Julgados

Ordem 002

Processo 0800243-24.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

Requerido MARIA GORETE BONINE BEZERRA

Advogado ALISSON CUNHA GUIMARAES e outros

Terceiros LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 003

Processo 0800232-92.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente MARIA DOMINGAS VAZ PACHECO

Advogado ALISSON CUNHA GUIMARAES e outros

Requerido MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO,JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 004

Processo 0800261-45.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

Requerido JANETE DOS SANTOS XAVIER

Advogado FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH e outros

Terceiros MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 005

Processo 0816126-08.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.

Advogado LUIZ FERNANDO SACHET

Terceiros MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 006

Processo 0800303-94.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente MUNICIPIO DE MEDICILANDIA e outros (1)

Advogado FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH e outros

Requerido ROSELI MARIA COUTO DE CAMARGO e outros (1)

Advogado SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 007

Processo 0800345-46.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente MUNICIPIO DE MEDICILANDIA e outros (1)

Advogado ALISSON CUNHA GUIMARAES e outros

Requerido NEUSA PEREIRA DOS SANTOS e outros (1)

Advogado ALISSON CUNHA GUIMARAES e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 008

Processo 0800256-23.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente VALDELICE RICARDO DE LIMA

Advogado FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH e outros

Requerido MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 009

Processo 0800221-63.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS

Advogado ALISSON CUNHA GUIMARAES e outros

Requerido MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 010

Processo 0800314-26.2020.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente RIDAN FERNANDES COSTA

Advogado FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH e outros

Requerido MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Ordem 011

Processo 0013089-11.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente GERALDO ALVES DE CASTRO JUNIOR

Requerido MUNICÍPIO DE BELÉM

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, não conhece do recurso, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Processos Adiados para a sessão que realizar-se-á em 05/02/2024 a pedido da Exma Desembargadora Relatora

Ordem 001

Processo 0034224-55.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente ANA ROMANA TAVARES DE JESUS e outros (12)

Advogado PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES e outros

Requerido ANA ROMANA TAVARES DE JESUS e outros (11)

Advogado PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES

Vencedor Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Decisão:

Presentes à sessão: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO.

Processos com Pedido de Vista realizado pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Ordem 012

Processo 0800461-36.2018.8.14.0003

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

Advogado FERNANDA MARIN CORDERO e outros

Requerido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h56min, sendo julgados 10(dez) processos, 01 (um) adiado e 01 (um) vista, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro,

no exercício da Presidência

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 29/1/2024

Aos vinte e nove dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h26min, aberta a 1ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos. Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e MARGUI GASPAR BITTENCOURT (convocada), e o Exmo. Procurador de Justiça Manoel Santino Nascimento Junior. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (33ª Sessão Ordinária de 2023), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0805022-44.2020.8.14.0000

Classe Judicial: Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento

Relatora: DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Impedimento/suspeição: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Embargantes/Agravantes: Raimundo Renato Carvalho Maués; Fernanda Martins Silva Maues; Gabrielle Martins Silva Maues; Heron Martins Silva Maues e Victor Renato da Silva Maues

Advogada Gabrielle Martins Silva Maues (OAB/PA nº 14.537)

Advogado Heron Martins Silva Maues (OAB/PA nº 22.349)

Advogado Valter Fernando Silva de Almeida (OAB/PA nº 21.556)

Embargado/Agravado: Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Lucca Darwich Mendes (OAB/PA nº 22.040)

Advogado: Arthur Laercio Homci da Costa Silva (OAB/PA nº 14.946)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e Desa. MARGUI GASPAS BITTENCOURT (convocada).

Decisão: A Turma Julgadora, por maioria de votos, conhece dos embargos de declaração conferindo-lhes efeitos infringentes para anular o Acórdão recorrido, dando provimento, por maioria de votos, ao agravo de instrumento interposto, nos termos do voto do Eminentíssimo Vistor.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h35, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA EVA DO AMARAL COELHO. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 2ª Sessão Extraordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Junior (participação por videoconferência), Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, do Exmo. Sr. Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante, da Exma. Sra. Representante do Ministério Público, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (licença para tratamento de saúde), Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior e o Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

Facultada a palavra, o Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes apresentou votos de Feliz Natal e próspero Ano Novo aos membros da Corte e advogados, desejando que o novo ano seja próspero em realizações, sendo seguido pelo Exma. Desa. Eva do Amaral Coelho, Presidente da Seção de Direito Penal.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0813825-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: ROSIVAN FERREIRA ELEOTÉRIO

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR - (OAB PA22884-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Luiz Antônio Ferreira Martins Júnior

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0814666-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: ROSIVAN FERREIRA ELEOTÉRIO

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR - (OAB PA22884-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Luiz Antônio Ferreira Martins Júnior

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0815781-62.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA SUSPENSÃO DA AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: FERNANDO FERREIRA ROSA FILHO

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BAIÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Obs₁: Indagados, a Defesa desistiu da leitura do relatório, porém, foi solicitada pelo Ministério Público.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pela representante do Ministério Público e advogado Osmar Adamil Costa Saré.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Após o julgamento deste feito a sessão foi suspensa. Ao retornar a Exma. Desa. Vania Fortes Bitar,

retirou-se, em definitivo, do Plenário.

Ordem: 004

Processo: 0814247-83.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CASTANHAL (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: JOSÉ MAURÍCIO SALES DE MESQUITA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Rinaldo Ribeiro Moares

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte do pedido revisional e, neste trecho, o julgou parcialmente procedente, reduzindo a pena fixada ao requerente para 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, em regime inicialmente fechado, eis que se trata de réu reincidente.

Ordem: 005

Processo: 0808388-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: PARAUAPEBAS (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

REQUERENTE: EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Obs₁: Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Rinaldo Ribeiro Moares

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente o pedido revisional.

Ordem: 006

Processo: 0817483-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: IGO GAIA DE SOUSA

ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO ALVES CHAVES - (OAB PA30505-A)

ADVOGADO: MAIRLI GONÇALVES COSTA - (OAB PA34654)

ADVOGADO: DIEFFERSON CEZAR RAMOS DE ALMEIDA - (OAB RJ236993)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BAIÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Obs₁: Indagados, o Ministério Público dispensou a leitura do relatório, porém, a Defesa solicitou a leitura da peça.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pela advogada Mairli Gonçalves Costa

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0818037-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: DEIVESON NASCIMENTO CÂMARA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINA MANGAS JÚNIOR - (OAB PA15589-A)

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Luiz Carlos Pina Mangas Júnior

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0817265-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: FÁBIO WILIAM MARTINS MENDES

ADVOGADO: ANA CAROLINE RIBEIRO DE BRITO - (OAB PA28523-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

ADIADO ? ausência justificada da Exma. Desa. Relatora

Ordem: 009

Processo: 0815757-34.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: N. C. DA C.

ADVOGADO: MARCUS NASCIMENTO DO COUTO - (OAB PA14069-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MUANÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0817748-45.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: MOISÉS FREITAS BARBOSA

ADVOGADO: WILSON KEN SHIBATA JÚNIOR - (OAB PA27881-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0817348-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: LUAN FARIAS DO CARMO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0818073-20.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: P. E. DOS S. O.

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES SILVA - (OAB PA021123)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Obs₁: Indagada, a Defesa solicitou leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Rodrigo Marques Silva.

Decisão: Por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0818734-96.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: REGINALDO BATISTA DAMASCENO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0817901-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: SAMIA KARDINALE BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS DE MOURA SANTOS - (OAB MA12060-A)

ADVOGADO: GLEBSON DE SOUSA LESSA - (OAB PA9562-A)

ADVOGADO: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Osmar Rafael de Lima Freire

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, nos exatos termos da liminar anteriormente deferida, tão somente para transferir a presa para estabelecimento adequado, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e estatutárias à paciente.

Ordem: 015

Processo: 0818160-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: EVANDRO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: JENIFFER RAFAELLA ARAÚJO BITENCOURT - (OAB PA29289-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0814517-10.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: HYGSON KASSYDY LAMEIRA VIEIRA

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

*Suspeição: Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0817508-56.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: E. DE S. M.

ADVOGADO: EDGAR LIMA FLORENTINO - (OAB PA18546-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE BREVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0814431-39.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: LÁZARO MARINHO AGUIAR

ADVOGADO: MARCELO FARIAS MENDANHA - (OAB PA13168-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Marcelo Farias Mendanha

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0816792-29.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: J. R. F. F.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0815116-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JONIELSON DA CRUZ SAMPAIO

ADVOGADO: JACIARA COSTA RODRIGUES - (OAB PA35838-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

*Suspeição: Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0814032-10.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EMBARGANTE: JOCERLAN VEIGA ABREU

ADVOGADO: HERNA SOCORRO PEDROSO DE AZEVEDO - (OAB PA28409-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 16915459 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 13/11/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pela advogada Jaciara Costa Rodrigues.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu dos embargos de declaração opostos.

Ordem: 022

Processo: 0817118-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: LARISSA GILOS DE LIMA

ADVOGADO: ISAAC DOS SANTOS FARIAS - (OAB PA29544-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RETIRADO

Ordem: 023

Processo: 0818097-48.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: LEANDRA CUNHA PACHECO

ADVOGADO: JOANICY MACIEL LOPES - (OAB PA34013-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Joanicy Maciel Lopes

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0817849-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: GUILHERME RAMOS MACIEIRA

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para colocar o paciente em liberdade, ficando esta, contudo, condicionada à aplicação de outras medidas cautelares que o juízo a quo entenda cabíveis, bem como, seja ressaltada a possibilidade de nova decretação de prisão preventiva, em caso de superveniência de fatos novos.

Ordem: 025

Processo: 0818554-80.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: RAILSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO: RICARDO SANTOS DIAS DE LACERDA - (OAB PA20379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0817283-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: JOSÉ EDSON XAVIER DA SILVA

ADVOGADO: EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA - (OAB PE37423)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 027

Processo: 0818372-94.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA POR DOMICILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: CHARLISON ARAUJO DE SOUSA

ADVOGADO: RIALDO VALENTE FREIRE - (OAB PA26035-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0811932-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: RENEI DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO: MURILO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA30763-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Obs₁: Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Murilo Oliveira Pereira

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0814358-67.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: ELMANO PEREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Obs₁: Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Rinaldo Ribeiro Moares

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do Habeas Corpus.

Ordem: 030

Processo: 0816200-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: EDMUNDO JOSÉ SACRAMENTO NETO

ADVOGADO: LEONARDO JOSÉ GUALBERTO ALMEIDA - (OAB PA25717-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Leonardo José Gualberto Almeida

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 031

Processo: 0818715-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: BENILDO RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO: FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA JÚNIOR - (OAB PA19674-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 032

Processo: 0816744-70.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: IVALDO FAVACHO NEVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 033

Processo: 0818153-81.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: WILLEN PEREIRA PANTOJA

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Obs₁: Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Gustavo Ramos Melo

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 034

Processo: 0815916-74.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: DANIEL REIS DE LIMA

ADVOGADO: JACKSON FELISBERTO DA SILVA - (OAB PR110524)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 035

Processo: 0817032-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: ROBERTO TANAKA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MOURA SIMÕES DE FREITAS - (OAB PA23379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 036

Processo: 0815447-28.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: FELIPE GREGORY DA SILVA TOSE

ADVOGADO: WALTER DE ALMEIDA ARAÚJO - (OAB PA13905-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 037

Processo: 0817877-50.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA MUDANÇA DE REGIME PRISIONAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: ELANE NAIARA DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO DA SILVA DAVID JÚNIOR - (OAB PA24310-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 038

Processo: 0812880-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: ADMILSON SANTANA MATIAS

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Obs₁: Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Rinaldo Ribeiro Moares

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, para colocar o paciente em regime de prisão domiciliar pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exclusivamente, para fins de ser submetido a tratamento de saúde.

Ordem: 039

Processo: 0816850-32.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: EDSON LUIZ SILVA GONÇALVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 040

Processo: 0818141-67.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: HENRIQUE CUNHA SÁ

ADVOGADO: VITOR MANOEL ROXO RABELO - (OAB MA22378)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 041

Processo: 0817300-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: FRANCISCO LOPES DA SILVA FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 042

Processo: 0817699-04.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: J. F. C.

ADVOGADO: ABEL BRITO DE QUEIROZ - (OAB PA31014-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RETIRADO

Ordem: 043

Processo: 0818328-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: ABSON CLEYTON BARRETO DA LUZ

ADVOGADO: FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA JÚNIOR - (OAB PA19674-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 044

Processo: 0816015-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA RECONHECIMENTO DE NULIDADE COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: GABRIEL FAGUNDES FERREIRA

ADVOGADO: NAIADE NUNES PINTO DOS REIS - (OAB PA31506-A)

ADVOGADO: BHRENNNA BRITO MEDEIROS - (OAB PA28906-A)

ADVOGADO: CARLOS WALDIELISSON BENTO SILVA - (OAB PA36987)

ADVOGADO: ANTONIO REIS GRAIM NETO - (OAB PA17330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: O Dr. Antônio Reis Graim declinou da sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º do RI/TJE

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para anular o Processo nº 0013581-81.2020.8.14.0401, em trâmite na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém/PA, a partir da decisão que ratificou o recebimento da denúncia, para que outra seja proferida.

Ordem: 045

Processo: 0816862-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: JOSÉ VENÂNCIO DOS SANTOS SILVA

PACIENTE: DIEGO CASTRO DE ASSIS

ADVOGADO: FABRÍCIO MARTINS PEREIRA - (OAB PA15053)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Obs₁: Indagados, a Defesa e o Ministério Público desistiram da leitura do relatório.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Fernando Magalhães

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido em relação ao paciente Diego Castro de Assis e, quanto ao acusado José Venâncio dos Santos Silva, concedeu a ordem, para revogar a prisão preventiva contra ele decretada, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas (art. 319 do CPP), a serem aplicadas a critério do magistrado de 1º grau.

Ordem: 046

Processo: 0818040-30.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: GUIBSON DE SOUSA BRITO

ADVOGADO: JOÃO NELSON CAMPOS SAMPAIO - (OAB PA8002-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 047

Processo: 0815640-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

PACIENTE: LAISSA FERREIRA SILVA

ADVOGADO: JÉSSICA ALVES PELEJA - (OAB GO40147)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 048

Processo: 0818318-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou o Juízo de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro competente para processamento e julgamento do feito

Ordem: 049

Processo: 0813056-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Comarca de origem: CONCÓRDIA DO PARÁ

Relator(a): Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

EXCIPIENTE: ERIOMAR MALTA CORREIA

ADVOGADO: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)

EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ (Dr. Iran Ferreira Sampaio)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal acolheu a exceção oposta.

Após e não havendo mais nada a tratar, a Exma. Desa. Eva do Amaral Coelho, agradeceu a presença de todos, bem como a colaboração recebida no decorrer do ano, desejando Boas Festas e que o ano de 2024 seja de grandes realizações, declarando por fim encerrada a Sessão às 14h55. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO JUIZADO CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

PORTARIA nº 001/2024, de 26.01.2024.- GJ / UPJ JECRIM-Belém

O Excelentíssimo Senhor Juiz PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO, Juiz Coordenador da Unidade de Processamento Judicial ? UPJ ? dos Juizados Especiais Criminais de Belém, conforme Portarias nº72/2021-GP, nº 73/2021-GP e nº 74/2021-GP, todas publicadas no DJ de 14.01.2021, tendo em vista o disposto no art. 11 DO PROVIMENTO 004/2001 e PROVIMENTO 007/2008, anexo II, ambos da Corregedoria de Justiça

CONSIDERANDO a correição ordinária anual/2023, e o previsto no artigo 11, III do Provimento 04/2001.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ANA DANIELA RIBEIRO TEIXEIRA, como secretária da Correição Ordinária Anual de 2023, da Unidade de Processamento Judicial ? UPJ ? dos Juizados Especiais Criminais de Belém, tendo por atribuição promover as anotações, receber reclamações, mediante protocolo, anexar fichamentos, juntar documentos, realizar levantamento e digitar relatórios, no período de 08 a 09 de fevereiro de 2024, período correicional.

Dê-se ampla publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2024.

PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO

Juiz de Direito Coordenador da Unidade de Processamento Judicial ? UPJ dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Belém

O MM. JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL ? UPJ ? DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA COMARCA DE BELÉM, DR. PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS E ETC.

RESOLVE:

CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

EDITAL Nº 01/2024 ? GJ / UPJ JECRIM-Belém

O Excelentíssimo Senhor Juiz PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO, Juiz Coordenador da Unidade de Processamento Judicial ? UPJ ? dos Juizados Especiais Criminais de Belém, conforme

Portarias nº 72/2021-GP, nº 73/2021-GP e nº 74/2021-GP, todas publicadas no DJ de 14.01.2021, tendo em vista o disposto no art. 11 DO PROVIMENTO 004/2001 e PROVIMENTO 007/2008, anexo II, ambos da Corregedoria de Justiça, bem como em atendimento à determinação presente no Ofício Circular Nº 157/2023-CGJ, torna pública a abertura de CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2023, no período de 08 a 09 de FEVEREIRO de 2024, na UPJ dos Juizados Especiais Criminais de Belém.

DISPOSIÇÕES:

1 - Não haverá paralisação dos serviços comuns da Unidade/Secretaria Única;

2 - Interessados em contribuir com os trabalhos, apresentar reclamações e/ou elogios, deverão apresentar perante a Secretária da Correição, servidora ANA DANIELA TEIXEIRA, petição digitada/datilografada e/ou de próprio punho, em duas vias, no horário das 08:00 às 14:00 horas do referido período, sendo obrigatório a completa identificação do reclamante, inclusive do endereço, com indicação de CEP e em sendo o caso, do número do processo em referência;

3 - A inspeção da Secretaria Única ocorrerá no expediente normal de trabalho.

Dê-se ampla publicação. Expeça-se comunicação à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, à Coordenadoria do Juizados Especiais, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a OAB. Afixe no quadro de avisos da Vara e publique-se no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém/PA, 25 de janeiro de 2024.

PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO

Juiz de Direito Coordenador da Unidade de Processamento Judicial

UPJ dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Belém

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto ?Esporte com Justiça? e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 03/2024 CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n. 2761/2019-GP Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto ?Esporte com Justiça?, a ser realizado no dia 24/01/24 (quarta-feira), às 20h00 (horário local), durante a partida do jogo Remo x Castanhal, no estádio Edgar Proença (Mangueirão). SERVIDORES MATRÍCULA Ana Daniela Ribeiro Teixeira 50520 Cláudia de Fátima Nunes Ferreira 155551 Marlena Bento Vasconcellos Chaves 75850 Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional. Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão. Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data retroativa de 24/01/2024. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES ? Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00059. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04637-A, o servidor foi considerado apto;

Homologar o estágio probatório do servidor GABRIEL DE ALMEIDA MATOS, matrícula nº 189961, Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00060. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04654-A, o servidor foi considerado apto;

Homologar o estágio probatório do servidor ROGERIO DE SA REZEGUE, matrícula nº 189952, Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00061. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04659-A, a servidora foi considerada apta;

Homologar o estágio probatório da servidora ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 190004, Analista Judiciário - Psicologia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00062. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04841-A, a servidora foi considerada apta;

Homologar o estágio probatório da servidora LARA EMILIA ROCHA TUPINAMBA CALDAS, matrícula nº 190403, Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00063. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04845-A, o servidor foi considerado apto;

Homologar o estágio probatório do servidor LUCAS FREIRE SAMPAIO GOUVEIA, matrícula nº 190144, Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00064. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04849-A, o servidor foi considerado apto;

Homologar o estágio probatório do servidor RICARDO HENRIQUE HIPOLITO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 190136, Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00065. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04851-A, a servidora foi considerada apta;

Homologar o estágio probatório da servidora CAMILA MARQUES FREIRE, matrícula nº 190161, Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00066. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04854-A, a servidora foi considerada apta;

Homologar o estágio probatório da servidora LIANE GABRIELA FROTA SOARES, matrícula nº 190195, Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00067. Belém, 26 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Portaria nº 5903/2019-GP, DJ 6806/2019 - 17/12/2019;

Considerando que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, constante do processo PA- MEM-2024/04901-A, o servidor foi considerado apto;

Homologar o estágio probatório do servidor CARLOS AUGUSTO LIMA CAMPOS, matrícula nº 190667, Oficial de Justiça Avaliador.

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00068. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/57854- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 01 de outubro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DIEGO BAPTISTA LEITAO, matrícula 123030, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00069. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2023/06040- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 23 de novembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora REGINA DE FATIMA SILVA, matrícula 171875, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00070. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/67084- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 12 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ROBERTA CRISTINA FERREIRA RIOS MELO, matrícula 68837, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Psicologia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00071. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/64197- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 02 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora TEREZA CRISTINA RODRIGUES TRINDADE, matrícula 125776, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00072. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação

Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/68851- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora CIBELE GUIMARAES PESSOA, matrícula 168254, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00073. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/68280- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 01 de novembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LETICIA DE NAZARE VIEIRA BASTOS, matrícula 58572, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00074. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/68430- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora AMANDA LINHARES ALBUQUERQUE, matrícula 157694, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00075. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/65457- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 01 de janeiro de 2024,

à servidora MONIQUE SOARES LEITE, matrícula 78956, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00076. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/68887- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 01 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora DANIELLE OLIVEIRA DE SA, matrícula 146935, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00077. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/68842- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 09 de setembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor INACIO LUIS OLIVEIRA DE MELO MAFRA, matrícula 122165, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00078. Belém, 29 de janeiro de 2024.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/56077- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 01 de novembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALEXANDRA CAROLINA PAWLASKI RENDEIRO, matrícula 58971, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

FÓRUM CÍVEL**SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024**

O Excelentíssimo Doutor **LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA**, Juiz de Direito respondendo pela **3ª Vara de Execução Fiscal de Belém**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia **15 de fevereiro de 2024, a partir das 09h**, no Gabinete da 3ª Vara de Execução Fiscal desta Comarca, localizado no Fórum Cível de Belém, Rua Cel. Fontoura, s/n, Praça Felipe Patroni, 3º Andar, nesta Cidade, Fone: (91)3205-2157, será a Vara respectiva submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MM. Juíza titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 3execucaobelem@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Para secretariar os trabalhos, designo a servidora **JULIANA OLIVEIRA BAIA**, Assessora de Juiz (Mat. 114472).

Belém/PA, 29 de janeiro de 2024.

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA

Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara de Execução Fiscal de Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C RECONHECIMENTO ?POS MORTEM?, Processo n.º 0872455-06.2018.8.14.0301, proposta por Afonso Martins Pereira em face de Hildegardo de Figueiredo Nunes, Raimundo Sergio Pereira e Carlos Alberto Pereira, tendo por finalidade o presente EDITAL proceder a CITAÇÃO dos Requeridos RAIMUNDO SERGIO PEREIRA, brasileiro, qualificação desconhecida e CARLOS ALBERTO PEREIRA, brasileiro, qualificação desconhecida, residentes em lugar incerto e não sabido, para em 15 (quinze) dias ingressarem na lide e apresentarem, caso queiram, contestação, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, Mário Oswaldo Silva de Mendonça, Coordenador do Núcleo de Cumprimento da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Mário Oswaldo Silva de Mendonça

Coordenador do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0832186-85.2019.8.14.0301

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ALESSANDRO DAVIS IVO DE SOUZA - CPF: 461.091.102-72

Requerida: NERISSA GABRIELI BASTOS DE SOUZA - CPF: 017.972.492-40

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requerida NERISSA GABRIELI BASTOS DE SOUZA, brasileira, nascida em 29/05/2000, CPF: 017.972.492-40, filha de Alessandro Davis Ivo de Souza e Neila Magno Basto de Souza, residindo em lugar incerto e não sabido, para contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de

advogado/defensor publico, sob pena de ser(em) considerado(s) revel e de se reputarem verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0874657-14.2022.8.14.0301

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA JOSE MORAIS DE SOUSA DOS SANTOS - CPF: 000.824.702-19

Requerido: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 576.197.002-34

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, CPF: 576.197.002-34, nascido em 25/05/1975, filho de Manoel Rosa dos Santos e Maria da Conceição Oliveira, residindo em lugar incerto e não sabido, para contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, sob pena de ser(em) considerado(s) revel e de se reputarem verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo nº 0019327-12.2015.8.14.0301, em que é autora/representante NILMA SALES FARIAS, CPF: 976.321.632-

04, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), Processo nº 0805720-49.2022.8.14.0301, em que é autora/representante JOYSEVANE FERNANDA DA SILVA GEMAQUE CPF: 909.646.242-49, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (Art. 485, §1º do CPC) sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), Processo nº 0862072-27.2022.8.14.0301, em que é autora/representante LUCIANA NUNES DE ARAUJO, CPF: 969.375.992-34, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (art. 485, §1º do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN),

no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0851218-42.2020.8.14.0301, em que é autora/representante EDNILZA MARCELA GUEDES BARRETO, CPF: 030.660.442-62, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (art. 485, §1º do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de OPOSIÇÃO (236), Processo nº 0861800-67.2021.8.14.0301, em que é autor HELIELTON DOS SANTOS BRAGA, CPF: 939.342.202-82, brasileiro, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO do REQUERENTE acima qualificado dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (art. 485, §1º do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo nº 0875883-93.2018.8.14.0301, em que é autor D.M.C.A. representado(a) por ANA CAROLINA CARDOSO ALFAIA, CPF nº 031.015.322-05, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE/REPRESENTANTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (art. 485, §1º do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0833486-77.2022.8.14.0301, em que é autora LUCIANA CRISTINA DAS NEVES LOBO, CPF: 001.712.832-36, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (art. 485, §1º do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo nº 0852621-46.2020.8.14.0301, em que é autor BENJAMIN DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 468.648.652-15, brasileiro, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO do REQUERENTE acima qualificado dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (Art. 485, §1º do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0800279-58.2020.8.14.0301, em que é autora LUZINETE SANTOS OLIVEIRA, CPF: 007.720.692-47, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da EXEQUENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (Art. 485, §1º do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0052304-91.2014.8.14.0301, em que é autora MARIA CELIA FERREIRA DO NASCIMENTO CPF: 896.492.143-72, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo

presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da EXEQUENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito (Art. 485, §1º do CPC), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 29 de janeiro de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 20 dias)

Processo: 0008694-39.2015.8.14.0301

Ação: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

Requerente: JACILENE MELO DA SILVA MORAES - CPF: 560.596.042-34

Requerido: ADERSON PASSOS GONZAGA E MARIA LUIZA BARRONCAS GONZAGA

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora JACILENE MELO DA SILVA MORAES, brasileira, RG nº 2524046 SSP/PA, CPF: 560.596.042-34, nascida em 28/05/1975, filha de Joao Oliveira da Silva e Francisca de Nazare Melo da Silva, residindo em lugar incerto e não sabido, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá informar o endereço da requerida Maria Luiza Barroncas Gonzaga. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 20 dias)

Processo: 0030594-83.2012.8.14.0301

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: EDILENE SOARES DE LIMA - CPF: 988.331.032-34

Requerido: EDINALDO RAIMUNDO DA SILVA - CPF: 288.306.442-34

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de CUMPRIMENTO DE

SENTENÇA supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora EDILENE SOARES DE LIMA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG n.º 5938926 PC/PA, CPF: 988.331.032-34, residindo em lugar incerto e não sabido, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0026263-58.2012.8.14.0301

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: EDILANE DA COSTA SILVA - CPF: 037.597.202-18

Requerido: EDINALDO REIS GOMES DE SOUZA - CPF: 472.639.112-72

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora EDILANE DA COSTA SILVA, brasileira, união estável, autônoma, portadora do RG n.º 7844708 PC/PA, CPF: 037.597.202-18, filha de Edinaldo Reis Gomes de Souza e Edina da Costa e Silva, residindo em lugar incerto e não sabido, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá dizer sobre a petição de id 100321311. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

Resolve:

PORTARIA nº 006/2024-DFCri

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º **MEM-2024/05310**

I ? DESIGNAR LETÍCIA DE MEDEIROS SCORTEGAGNA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 10173, para responder pelo cargo Diretora de Secretaria da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, **no período de 26/01 a 09/2/24**. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 29 de janeiro de 2024.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER****EDITAL DE INTIMAÇÃO****MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0825623-48.2023.8.14.0006

Requerido(a): Nome: JOSÉ ERASMO VENCESLAU DA SILVA

Endereço: WE-83 (CIDADE NOVA VI), 1, CIDADE NOVA VI, TV. WE 83 CASA 991, CIDADE NOVA, ANANINDEUA - PA - CEP: 67140-240

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a)s REQUERIDO(A)(S) ACIMA IDENTIFICADO(A)(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) INTIMADO(a)(s) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em favor da Requerente, e, querendo, apresentar manifestação, por escrito, **no prazo de 5(CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, e etc.

FICA ciente o(a)s REQUERIDO(A)(S) que sua manifestação escrita deverá ser apresentada por advogado ou pela Defensoria Pública, e que neste último caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) REQUERIDO(A) entrar em contato com a referida instituição a fim de prestar os esclarecimentos necessários a sua defesa, bem como que transcorrido o prazo sem manifestação, ficam mantidas as medidas protetivas deferidas na decisão liminar ou conforme disposto na Portaria 02, de 15 de maio de 2023, publicada no DJE/PA - Edição nº 7.599/2023, de 18/05/2023.

O(a) REQUERIDO(A) fica advertido-(o)(a) que o não cumprimento da Decisão Interlocutória caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 24-A, Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tendo a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Analista/Auxiliar Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 29 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0826861-05.2023.8.14.0006

Requerido(a): REQUERIDO: MARCELLO MARQUES NEPOMUCENO

Requerente: REQUERENTE: SANDRINEIDE DE SOUZA DA SILVA BERNARDO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que **a(s) REQUERENTE(S) ACIMA IDENTIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrada(s) para ser(em) INTIMADA(S) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expedem-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em seu favor, no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da publicação, findo os quais, e sem manifestação de interesse expressa nos autos ? pela Defensoria Pública, Advogado(a) Particular ou pessoalmente em Secretaria Judicial ? devidamente certificado nos autos, ficam desde já revogadas as medidas protetivas por falta de interesse, procedendo-se a baixa e arquivamento do processo, nos termos do §6º, do artigo 2º, da Portaria 02, de 15 de maio de 2023.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Secretária da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 29 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0827229-14.2023.8.14.0006

Requerido(a): REQUERIDO: ELBERT VEIGA SOUZA

Requerente: DYOVANNA DE KASSIA OLIVEIRA PAZ

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que **a(s) REQUERENTE(S) ACIMA IDENTIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrada(s) para ser(em) INTIMADA(S) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em seu favor, no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da publicação, findo os quais, e sem manifestação de interesse expressa nos autos ? pela Defensoria Pública, Advogado(a) Particular ou pessoalmente em Secretaria Judicial ? devidamente certificado nos autos, ficam desde já revogadas as medidas protetivas por falta de interesse, procedendo-se a baixa e arquivamento do processo, nos termos do §6º, do artigo 2º, da Portaria 02, de 15 de maio de 2023.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Secretária da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 29 de janeiro de 2024.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

MEDIDAS PROTETIVAS: **0809987-42.2023.8.14.0006**

REQUERENTE: **LARYSSA NATHALIA SANTIAGO DA SILVA**

REQUERIDO: **ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA**

ADVOGADO: DR. CARLOS ALEXANDRE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

SENTENÇA

Mandado de Intimação

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência decretadas em favor da requerente **LARYSSA NATHALIA SANTIAGO DA SILVA**, e em face do requerido **ANTONIO CARLOS SOUZA DA**

SILVA, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

No dia 08/05/2023, foram requeridas as medidas protetivas pela requerente.

Após realização de estudo preliminar no ID 92684672, foram deferidas as medidas protetivas de urgência em decisão de ID 92780125.

O requerido foi regularmente intimado (ID 92880459), e apresentou manifestação nos autos (ID 93269448).

Dia 21/06/2023 houve a habilitação de advogados na defesa do requerido (ID 95291203).

Em petição de ID 96934922, o requerido pleiteou, novamente, a revogação das medidas protetivas.

Os autos foram encaminhados à Equipe Técnica para elaboração de estudo social complementar, cujo Relatório de Avaliação foi juntado no ID 104205065.

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.**

É corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física de psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Compulsando os autos, verifico que, no presente caso, o requerido não conseguiu elidir a violência alegada.

Pelo contrário, nas manifestações de ID 93269448 e 96934922, vislumbra-se uma discussão acerca da propriedade e posse da residência onde habitava com a requerente, sua filha.

E mais, no estudo preliminar realizado pela Equipe Multidisciplinar no ID 92684672, constatou-se:

[c]

Os relatos apontam claros indícios de autoria de abusos domésticos por parte do idoso, o qual, segundo o Estatuto da Pessoa Idosa, não está isento de penalidades em caso de ilícitudes penais.

Sugere-se a decretação de medidas protetivas em favor da suposta vítima a qual se declarou em situação de risco dentro do próprio lar em razão de abusos praticados pelo pai biológico no momento. (grifou-se).

E o segundo relatório, de 104205065, apontou:

[c]

Vale ressaltar sobre os relatos dos familiares ouvidos neste processo, os quais mantiveram em suas narrativas alguns pontos convergentes, especialmente quando discorreram sobre algumas características de personalidade do requerido ao longo dos anos (afirmações de personalidade forte/impositiva/preconceituosa), ou ainda quando afirmaram sobre vivências de situações de crises no casamento do requerido por conta de suposta relação abusiva mantida com a esposa (supostas inconstâncias de humor relatada pelo filho, relação extraconjugal no casamento apontada pela cunhada), o

*qual, ainda segundo relatos colhidos, costumava manter educação repressora junto aos filhos, mantendo sobretudo dificuldades de relacionamento com a filha Laryssa Nathália (filha supostamente renegada pelo pai, jovem superprotegida pela mãe e questionadora diante de supostas atitudes impositivas do pai, segundo relatos colhidos), **quadro de narrativas que somente reverberaram sobre o provável conflituoso histórico das relações familiares declarados pela requerente, bem como reforçaram as questões envolvendo assimetrias de gênero neste caso.** (grifou-se).*

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, uma vez que nos estudos apresentados pela equipe constatou-se a ocorrência de prováveis condutas de violência doméstica baseada no gênero.

Ademais, nos termos do §5º do art. 19 da Lei nº 11.340/06, "as medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência?".

Não é despiciendo referendar que as medidas protetivas de urgência são concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida, e só poderão ser indeferidas no caso de avaliação de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida, o que não se verifica nos autos, diante dos pareceres técnicos apresentados pela Equipe Multidisciplinar.

Por fim, consoante colacionado aos autos pelo próprio advogado do requerido, verifico que a questão patrimonial já está sendo analisada nos autos de Inventário Judicial nº 0811072-63.2023.8.14.0006, que tramita perante a 3ª Vara Cível e Empresarial desta Comarca, sendo aquele Juízo o competente para decidir e julgar a matéria.

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito às futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar desta Vara.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida **não faz coisa julgada material**, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, **MANTENHO A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** deferidas em favor da requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar de ID 92780125.

Considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível, devendo o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança, e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o REsp 2.036.072, **fica a requerente intimada PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS APÓS ESSE TEMPO**, ficando advertida que caso não compareça ao juízo no prazo assinalado, as medidas perderão a sua vigência.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intimem-se as partes e suas defesas.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos do art. 98 do CPC e art. 28 da Lei nº 11.340/2006.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CARTA PRECATÓRIA/REQUISIÇÃO/OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 06 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0826576-12.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS MERCES FARAH DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO registrado(a) civilmente como HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826576-12.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MARIA DAS MERCES FARAH DA COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO- OAB PA001340.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MARIA DAS MERCES FARAH DA COSTA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 29 de janeiro de 2024

Número do processo: 0826580-49.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA Participação: REQUERIDO Nome: FIT 16 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826580-49.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): FIT 16 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA- OAB PA21313.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): FIT 16 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 29 de janeiro de 2024

Número do processo: 0826714-76.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANDRE FELIPE BATISTA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: HAROLDO SOARES DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: KENIA SOARES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826714-76.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ANDRE FELIPE BATISTA FERREIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: HAROLDO SOARES DA COSTA - OAB PA18004, KENIA SOARES DA COSTA- OAB PA15650.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ANDRE FELIPE BATISTA FERREIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 29 de janeiro de 2024

Número do processo: 0826192-49.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KENIA SOARES DA COSTA Participação: REQUERIDO Nome: ELOI MACHADO DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826192-49.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ELOI MACHADO DE PAIVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KENIA SOARES DA COSTA- OAB PA15650.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ELOI MACHADO DE PAIVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 29 de janeiro de 2024

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELZA MARIA PINTO BOMFIM

PROCESSO: 0838925-74.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). RACHEL ROCHA MESQUITA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, em exercício.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0838925-74.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por SILVIA CRISTINA BOMFIM CARVALHO, brasileira, solteira, a interdição de ELZA MARIA PINTO BOMFIM, brasileira, solteira, portadora do RG 5874161 e CPF-223.206.012-87, nascida em 17/11/1949, filho(a) de Durval Pinto Bomfim e Helena Silva de Oliveira Santos, portadora do CID10: F29+F03, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ELZA MARIA PINTO BONFIM** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **SILVIA CRISTINA BONFIM CARVALHO**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; 1 Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se

Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Deferida a gratuidade processual requerida pela requerente. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém, 18 de Janeiro de 2023. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital". Belém, 25 de janeiro de 2024.

Dr(a). RACHEL ROCHA MESQUITA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, em exercício

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 13 VARA - EDITAIS

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA Nº 01/2024

O Dr. Cristiano Arantes e Silva, Juiz de Direito Titular da 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos os presentes vierem ou dele conhecimento tiverem, que no período de 05/02/2024 a 06/02/2024, será realizada CORREIÇÃO ORDINÁRIA na 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, coordenada pelo Dr. Cristiano Arantes e Silva, Juiz Titular da Vara, na forma do disposto nos artigos 10 e 11 do Provimento nº 004/2001 e Provimento nº 07/2008, ambos da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - CJRMB.

Neste período receberá, por escrito ou oralmente reclamações sobre o serviço da Unidade Judiciária em geral, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades, apresentada pelo Representante do Ministério Público, OAB/PA, advogados, Defensoria Pública, partes interessadas e pelo público em geral, lavrando-se termo próprio.

E, para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL que será publicado e afixado no hall de entrada do Fórum, bem como nos lugares de costume do público, e ainda publicado no Diário de Justiça.

Belém, 29 de janeiro de 2024.

CRISTIANO ARANTES E SILVA

Juiz de Direito Titular 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém

COMARCA DE ABAETETUBA**SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 02/2024**

A Excelentíssima Doutora **NATASHA VELOSO DE PAULA AMARAL DE ALMEIDA**, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001-CGJ, alterado pelo Provimento 009/2023 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia **09 de Fevereiro de 2024, a partir das 09h**, na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, localizada no Prédio do Fórum Dr. Hugo Mendonça, Av. Dom Pedro II, nº 1177, bairro Aviação, nesta Cidade, Fone: (91)3751-0802, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MMª. Juíza, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 2civelabaetetuba@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Abaetetuba/PA, 25 de Janeiro de 2024.

NATASHA VELOSO DE PAULA AMARAL DE ALMEIDA

Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Abaetetuba

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ**

PORTARIA Nº 017 / 2024 - GJ 2ª VC.

A EXMA. Sr.^a DR.^a **ELAINE NEVES DE OLIVEIRA**, MM^a. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC...

R E S O L V E:

Revogar o Sr. **RAYZZA KAROLINNY BARROSO ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.335.482-31, como **Juiz de Paz**, ?Ad Hoc?, para celebrar os casamentos a serem realizados no Cartório Michels de Marabá/PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marabá/PA, 29 de janeiro de 2024.

ELAINE NEVES DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Marabá/PA

Privativa de Casamentos

PORTARIA Nº 18/2024 - GJ 2ª VC.

A EXMA. SR.^a DR.^a **ELAINE NEVES DE OLIVEIRA**, MM^a. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.

R E S O L V E:

Nomear a Sr.^a **GIOVANNA DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, solteira, inscrita CPF nº 091.807.592-03, Cédula de Identidade nº 9351973 PC/PA, como **Juiz de Paz**, ?Ad Hoc?, para celebrar os casamentos a serem realizados no Cartório Michels de Marabá/PA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá/PA, 29 de janeiro de 2024.

ELAINE NEVES DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial

Comarca de Marabá/PA

Privativa de Casamentos

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: DARLAN CARDOSO TAVARES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DARLAN CARDOSO TAVARES**, brasileiro, filho de Beatriz Silva Cardoso, nascido em 16/12/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0001002-21.2019.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: TIAGO DA CUNHA AZEVEDO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **TIAGO DA CUNHA AZEVEDO**, brasileiro, filho de Josias Barreto Azevedo e Maria Alcilene Evangelista da Cunha, nascido em 05/07/2000, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0818673-19.2022.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: DANILSON BRENNER MELO LOPES

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DANILSON BRENNER MELO LOPES**, brasileiro, filho de Dinaor Vasconcelos Lopes e Mauriene Maria Batista Melo, nascido em 02/05/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0803071-22.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: JOAO CARDOSO DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOAO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, filho de José Omizio da Silva e Maria do Socorro Cardoso da Silva, nascido em 21/12/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0812487-14.2021.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALUÍSIO COSTA FURTADO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALUÍSIO COSTA FURTADO**, brasileiro, filho de Antônio Lima de Furtado e de Raimunda Costa Furtado, nascido em 11/04/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0002691-08.2016.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias,

mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

Autos nº. 2000705-38.2023.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: LOILBESON GOMES RODRIGUES, RG 6825497 SSP/PA, Nome do Pai: Lauro Rodrigues Filho, Nome da Mãe: Tacirleth do Socorro Gomes ENDEREÇO: Residente no endereço Rua Tucumã, 190 - Sao José Operario - SANTARÉM/PA - Telefone: (93) 992438684, EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). LOILBESON GOMES RODRIGUES, RG 6825497 SSP/PA, Nome do Pai: Lauro Rodrigues Filho, Nome da Mãe: Tacirleth do Socorro Gomes, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 29 de janeiro de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 29 de janeiro de 2024. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária

Autos nº. 2000705-38.2023.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: LOILBESON GOMES RODRIGUES, RG 6825497 SSP/PA, Nome do Pai: Lauro Rodrigues Filho, Nome da Mãe: Tacirleth do Socorro Gomes ENDEREÇO: Residente no endereço Rua Tucumã, 190 - Sao José Operario - SANTARÉM/PA - Telefone: (93) 992438684, EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). LOILBESON GOMES RODRIGUES, RG 6825497 SSP/PA, Nome do Pai: Lauro Rodrigues Filho, Nome da Mãe: Tacirleth do Socorro Gomes, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 15

(quinze) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 29 de janeiro de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 29 de janeiro de 2024. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA

Rv. Transamazônica, Km 04, ao lado do DNIT, bairro Bela Vista ? CEP: 68374-780 - Telefone: (93) 3502-9120 - WhatsApp (93) 98403-29266 - e-mail: 1civelaltamira@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(com prazo de 20 dias)

Edital de Citação, com prazo de 20 dias, do Requerido **REQUERIDO: BRENDÓ FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, JOSÉ MATOS SANTOS**, processo nº. **0802939-40.2020.8.14.0005**, nos autos da **Ação de REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)**.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, Juiz de Direito Titular da Comarca da 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei, etc., FAZ SABER

A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos do Processo nº. **0802939-40.2020.8.14.0005- Ação de REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)**, em que figura como requerente **REQUERENTE: MARIA DIAS PEREIRA**, qualificado nos autos, e como requerido **REQUERIDO: JOSÉ MATOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido. Na petição inicial, alega o autor que o Requerido atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido para ser citado pessoalmente, motivo pelo qual foi expedido o presente EDITAL, a fim de **integrar a relação jurídico-processual e oferecer contestação sobre eventual partilha de bens, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia.** ?Advirta-se a parte requerida de que, passado o prazo sem a apresentação da contestação, devidamente certificado pela secretaria, com fundamento no artigo 72, inciso II do Código de Processo Civil, fica desde já nomeado a Defensoria Pública para atuar como curadora especial do réu, devendo apresentar contestação, no prazo legal, sendo-lhe concedida vista dos autos? E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Exma. Juíza expedir o presente edital que será publicado no átrio do Fórum deste Juízo, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Pará, conforme determina a lei, ficando prejudicada, todavia, a publicação na imprensa local, por ausência de jornal com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, _____, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor de Secretaria, o digitei.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO

Diretor de Secretaria

(assinatura de ordem do MM. Juiz, de acordo com o art. 1º, §3º do

Provimento nº 006/2006-CJRMB e art. 1º do Provimento nº 008/2014-CJRMB)

SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024**

O Excelentíssimo Doutor **MARCUS FERNANDO CAMARGO NUNES CUNHA LOBO**, Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Criminal de Altamira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **05 a 08 de fevereiro de 2024, a partir das 08h**, na Secretaria da 2ª Vara Criminal de Altamira, localizada na Rodovia Transamazônica, s/n, nesta cidade, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão do(a) MM. Juiz(a) Substituto, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 2crimaltamira@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Altamira/PA, 26 de janeiro de 2024.

MARCUS FERNANDO CAMARGO NUNES CUNHA LOBO

Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal de Altamira

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0800283-97.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EDIVALDO SOARES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0800283-97.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra EDIVALDO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 044.221.043-49, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para?, aos 29 de janeiro de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judicia?ria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160)

Chefe da UNAJ-TU

COMARCA DE PARAUPEBAS

UPJ DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUPEBAS

PORTARIA Nº 001/2024

CONSIDERANDO a necessidade de realização da correição anual 2022 nesta Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal da Comarca de Parauapebas;

CONSIDERANDO a designação dos dias 01 a 06 de fevereiro de 2023 para a realização da correição nesta Vara;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça, conjuntamente com o Ofício Circular nº. 082/2022-CGJ;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de assegurar o efetivo cumprimento do princípio constitucional do funcionamento ininterrupto do Poder Judiciário, de modo a manter a permanente disponibilidade da prestação jurisdicional nesta Vara e propiciar a continuidade do amplo acesso à jurisdição;

Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNNA BORSOI XIMENES ARAÚJO, MAT 134538**, para exercer a função de secretária da Correição, a qual deverá ser cumprida com sigilo, sob estrita responsabilidade funcional e mediante termo de compromisso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 29 de janeiro de 2024

LAURO FONTES JÚNIOR

JUIZ TITULAR DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE PARAUPEBAS

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2024

O Excelentíssimo Doutor LAURO FONTES JÚNIOR, juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal da Comarca de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 154, XVIII, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), o art. 6º, VI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e do Provimento nº 004/2001.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias **30.01.2024 a 31.01.2024, a partir das 08h**, na Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal desta Comarca, localizada na Rua C, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, Fone/Whatsapp: (94) 3327-9612, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Anual (2023), sob a supervisão do MM. Juiz titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessadas, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, apresentar reclamações e sugestões.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Parauapebas/PA, 29 de janeiro de 2024

LAURO FONTES JÚNIOR

Juiz de Direito Titular

Da Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas/PA

COMARCA DE PARAGOMINAS**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS****Edital de Correição Anual Ordinária 001/2024**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. ADRIELLI APARECIDA CARDOZO BELTRAMINI, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional e que, anualmente, a juíza realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento Conjunto nº 008/2020 da CRMB/CJCI;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias **29 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2023**, a partir das 09h, na Secretaria da Vara Criminal desta Comarca de Paragominas/PA, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MMª. Juíza, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1crimparagominas@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Paragominas/PA, 29 de janeiro de 2024.

Drª. ADRIELLI APARECIDA CARDOZO BELTRAMINI

Juíza de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Paragominas/PA

(assinado digitalmente)

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS**EDITAL 001/2024 ? GAB-3ªVC-PARAGOMINAS**

O Dr. **ROGÉRIO TIBÚRCIO MORAES CAVALCANTI**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL**, virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, do Código Judiciário do Estado do Pará, será instaurada, no período de **29.01.2024 à 05.02.2024, CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, das 8h às 14h, sem prejuízo do expediente, na 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, oportunidade em que serão recebidas, nesse Juízo, reclamações sobre o serviço judicial; serão, ainda, conferidos se todos os processos, em trâmite, encontram-se cadastrados e alimentados de sua movimentação processual; será efetuada inspeção dos expedientes junto ao PJe; será, também, realizada inspeção de mandados em mão de Oficial de Justiça para cumprimento, com prazo extrapolado; verificada a movimentação de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; e efetuados os demais atos previstos no Provimento nº 07/2008-CJRMB, bem como o que mais se fizer necessário à regularização de funcionamento da 3ª Vara Cível de Paragominas.

Faz saber, ainda, que poderão ser tomados por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do prédio do Fórum de Paragominas, bem como publicado no Diário de Justiça do Estado, além de ser encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJE, à Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à Direção do Fórum de Paragominas, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA, subseção Paragominas. Eu, Gabriel Mendes dos Santos, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, digitei e conferi.

Paragominas, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO TIBÚRCIO DE MORAES CAVALCANTI

Juiz de Direito,

3ª Vara Cível e Empresarial,

Comarca de Paragominas (PA).

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

Processo nº 0000821-98.2020.814.0046

Denunciado: José Cassiano Alves

Advogados: Ricardo de Andrade Fernandes ? OBA/PA 7960-B e Selma Vieira de Andrade ? OAB/PA 6683-A

Despacho

Designo audiência de instrução e julgamento, **para o dia 20.03.2024, às 10:00h.**

Intime-se o denunciado;

Intimem-se/Requisite-se as testemunhas.

Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Expeça-se o necessário para a realização da audiência;

A audiência acontecerá na modalidade híbrida, podendo as partes ingressarem através do seguinte QR CODE.

Cumpra-se;

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

João Valério de Moura Júnior

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará/PA

PROCESSO nº: 0800633-38.2021.8.14.0046

ACUSADO: ADEÍLSON PEREIRA LOPES

Advogado(s): Adriana Andrey Diniz Lopes ? OAB/PA 7.630; Maurício Diniz Machado ? OAB/PA 13.506 e João Victor Lopes Diniz Machado ? OAB/PA 30.277.

Despacho

Designo audiência de oitiva da vítima de continuação para o dia **21/03/2024 às 11:00h**.

Considerando que no ID **90253466**, o Oficial de Justiça certificou que se trata de um terreno baldio, proceda com a tentativa de intimação através do telefone que consta no ID **94315074**.

Intime-se a vítima **ROGÉRIO VIANA DE SOUZA**.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, podendo as partes ingressarem através do seguinte QR CODE:

Expeça-se o necessário para a realização da audiência.

Cumpra-se;

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

João Valério de Moura Júnior

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará/PA

COMARCA DE XINGUARA**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA****PORTARIA nº 01/2024-GJ**

O Exmo. Sr. **JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE** MM. Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, república Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Regimento Interno, o que dispõe o Provimento nº 004/2001 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, a Instrução nº 004/2008-CJCI do Estado do Pará, que regulamenta e prevê a realização da Correição Ordinária anual;

CONSIDERANDO que torna necessária a averiguação da quantidade, natureza, andamento dos processos judiciais, bem como dos procedimentos inerentes a Polícia Judiciária e Cartório Extrajudicial;

CONSIDERANDO que o conhecimento do real estado da Comarca é imprescindível para o bom andamento dos trabalhos forenses;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 05 a 09 de Fevereiro de 2024 ocorrerão os trabalhos de correição abrangendo o Fórum desta Comarca, **das 08:00 às 14:00 horas** no Fórum Desembargador Reinaldo Xerfan, sito na Avenida Xingu esquina com Avenida Maranhão, nº 730 Centro. CEP. 68.555-011, para recebimento de reclamações inerentes aos serviços da Vara Criminal da Comarca de Xinguara.

Art. 2º - Para que se torne público o ato, fica determinado a expedição e publicação de Edital com prazo de dez (10) dias, o qual será publicado e afixado no átrio do Fórum e demais locais públicos de praxe;

Art. 3º - Publique-se a portaria nomeando o Secretário da Correição.

Gabinete do Juiz, aos 29 de janeiro 2024

JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE

Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Xinguara

PORTARIA nº 02/2024-GJ.

O Exmo. Sr. **JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE**. MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, república Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do Art 11, do Provimento nº 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a necessidade de realização de Correição nesta Comarca,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Diretor de Secretaria desta Vara e Comarca, Sr. **LUCAS RAMONN LIMA FEITOSA**

para exercer a função de Secretário da Correição.

P. R. I. C., observadas as formalidades legais.

Gabinete do Juiz, aos 29 de Janeiro de 2024

JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE

Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Xinguara

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA

Número do processo: 0800249-13.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EUDES PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA AYRES DE MELO OAB: 2972/TO Participação: ADVOGADO Nome: ROSILENE SOARES DA SILVA OAB: 19402/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800249-13.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): EUDES PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1199, ITAMARATY, XINGUARA - PA - CEP: 68555-970

Advogado(s) do reclamado: ROSILENE SOARES DA SILVA, PATRICIA AYRES DE MELO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EUDES PEREIRA DA SILVA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 29 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0800250-95.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIOMAR RODRIGUES ALVES Participação: ADVOGADO Nome: HUGO ADNAN SOUTO KOZAK OAB: 15756/PA Participação: ADVOGADO Nome: HUGO ADNAN SOUTO KOZAK

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800250-95.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: DIOMAR RODRIGUES ALVES

Endereço: GOROTIRE, 1027, CENTRO, XINGUARA - PA - CEP: 68555-970

Advogado(s) do reclamado: HUGO ADNAN SOUTO KOZAK

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) DIOMAR RODRIGUES ALVES, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 29 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para?

Número do processo: 0800251-80.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO CESAR FERREIRA

MENEZES Participação: ADVOGADO Nome: MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT OAB: 016786/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800251-80.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): PAULO CESAR FERREIRA MENEZES

Advogado(s) do reclamado: MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) PAULO CESAR FERREIRA MENEZES, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 29 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

COMARCA DE CAPITÃO POÇO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800035-15.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: HEVERTON ANTONIO DA SILVA BEZERRA OAB: 26062/PA

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800035-15.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS**, filha de **Julião de Leão e de Ana Nunes dos Santos com endereço na Travessa Joaquim Braga nº 191, bairro do Tatajuba - CEP: 68650-000 ? Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para?, aos 29 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0801210-78.2022.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURO PAULO GALERA MARI OAB: 3056/MT Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0801210-78.2022.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/nº Vila Yara, - CEP: 06029-900 ? Osasco/SP**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 29 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0801029-77.2022.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO SANTANDER S.A CNPJ.090.400.888/0001-42 Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: 12306/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO OAB: 14045/PA

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0801029-77.2022.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **BANCO SANTANDER S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, com endereço no Rua Amador Buenp, nº 474, - CEP: 04752-901 ? Osasco/SP**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 29 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800036-97.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: HEVERTON ANTONIO DA SILVA BEZERRA OAB: 26062/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800036-97.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS, filha de Julião de Leão e de Ana Nunes dos Santos com endereço na Travessa Joaquim Braga nº 191, bairro do Tatajuba - CEP: 68650-000 ? Capitão Poço/PA?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar

incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 29 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800059-43.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE LOURDES VALE PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA Participação: ADVOGADO Nome: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA OAB: 31869/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800059-43.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **MARIA DE LOURDES VALE PEREIRA, filha de Silvino Nunes do Vale e de Laura dos Santos Vale, com endereço na Travessa Álvaro Braz s/nº, bairro do Centro - CEP: 68650-000 ? Capitão Poço/PA?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de

Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para?, aos 29 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA ? PA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor **WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos interessados que, no período de 1º a 07 de fevereiro de 2024, realizar-se-á Correição Ordinária na Vara Única da Comarca de Santana do Araguaia/PA. Os trabalhos ocorrerão no horário das 08 às 14 horas, nos dias úteis.

Durante este período, ficará facultado a qualquer interessado apresentar reclamações ou sugestões pertinentes ao funcionamento desta unidade Judiciária. As manifestações devem ser entregues na Secretaria da Vara ou via e-mail, antes ou durante os trabalhos de correição.

Para contato, a Unidade Judiciária está disponível pelo telefone (94) 98406-2048. O e-mail da Comarca é tjepa050@tjpa.jus.br, e o e-mail da Secretaria da Vara Única é 1santanaaraguaia@tjpa.jus.br.

A fim de evitar alegações de desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de Santana do Araguaia, aos 29 dias de janeiro de 2024.

WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS

Juiz de Direito

COMARCA DE BRAGANÇA**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA**

PORTARIA EXT Nº 002/2024 ? GAB/VCRIM-BRAGANÇA

Estabelece a suspensão da obrigação de comparecimento em juízo nas ações penais em andamento e nas execuções penais na Comarca de Bragança;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da META 2 do CNJ identificar e julgar pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019;

CONSIDERANDO que a Vara Criminal da Comarca de Bragança possui 1.013 (mil e treze) processos para identificar e julgar referente à META 2, conforme painel de Gestão Judiciária.

CONSIDERANDO que a Vara Criminal da Comarca de Bragança possui 600 (seiscentos) processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, conforme painel de Gestão Judiciária.

CONSIDERANDO que o acervo ativo da Vara Criminal da Comarca de Bragança atualmente é de 4.848 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito) processos.

A Exma. Sr^a. Juíza de Direito Rafaela de Jesus Mendes Moraes, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E, DADA AS CIRCUNSTÂNCIAS, ESTABELECE o seguinte:

Art. 1º - A SUSPENSÃO da obrigação de comparecimento periódico em juízo de todos os réus de ações penais e execuções penais em andamento da Vara Criminal de Bragança pelo prazo de 1 ano, ou seja, até 16.05.2024, salvo casos excepcionais em que foram concedidas ou prorrogadas liberdades provisórias com cautelar de comparecimento periódico em ações penais em andamento após a publicação desta portaria.

Art.2º - Ficam dispensados da obrigação de comparecimento periódico em juízo para informar e justificar suas atividades inclusive os apenados que cumprem pena em regime aberto e que estão em gozo de livramento condicional ou suspensão condicional do processo, bem como os réus que foram beneficiados com liberdade provisória com a cautelar de comparecimento periódico em juízo ou com o benefício do livramento condicional do processo ou suspensão condicional do processo concedida por outra unidade judicial.

Parágrafo único- os réus de ações penais em andamento da competência desta Vara Criminal da Comarca de Bragança e os beneficiados com a liberdade provisória, livramento condicional ou suspensão condicional do processo deverão retomar o comparecimento periódico em juízo voluntariamente, independente de intimação findo o prazo de 1 ano a contar da publicação desta portaria, ou seja, após 16.05.2024.

Art. 3º - Fica revogada a portaria n.01/2023 naquilo que for incompatível com esta portaria.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cautelares impostas aos réus de ações penais em andamento neste Juízo.

Art. 5º- O presente ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 16 de maio de 2023 tendo em vista o equívoco na data da portaria publicada 02/2023.

Art. 6º - Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Pará, à Corregedoria de Justiça, à SEAP, a Unidade de Custódia e Reinserção Social de Bragança - UCRBrag, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a subseção da OAB desta Comarca.

Registre-se, dê-se ciência, e cumpra-se.

Bragança, 29 de janeiro de 2024.

Rafaela de Jesus Mendes Moraes

Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Bragança

COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PORTARIA Nº 001/2024 - GAB/JUIZ

O Exmo. Sr. Dr. DANIEL GOMES COELHO, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás/PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais etc.

CONSIDERANDO a implementação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2024 nesta Unidade Judicial, conforme Edital de Correição Ordinária datado de 26/01/2024;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 157-2023-CGJ, que versa sobre a CORREIÇÃO ANUAL referente ao ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora **Alin e Moreira Rodrigues**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 168271, Diretora de Secretaria respondendo, para exercer o encargo de Secretário da Correição Ordinária Anual 2024, que será realizada no período de 30/JAN/2024 a 02/FEV/2024, na Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás/PA, localizada na Av. Carajás, esquina com a Rua Manaus, S/N, bairro Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás/PA.

Art. 2.º O Secretário deverá auxiliar o magistrado durante o período de Correição Ordinária Anual nesta Unidade Judicial, praticando todos os atos ao seu encargo e observando os termos do Provimento nº 004/2001-CGJ e do Ofício Circular nº 082-2022-CGJ.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás (PA), 26 de janeiro de 2024.

DANIEL GOMES COELHO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de
Canaã dos Carajás/PA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - GAB/JUIZ

O Exmo. Sr. Dr. DANIEL GOMES COELHO, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás/PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais etc.

CONSIDERANDO que anualmente o juiz deve realizar Correição Ordinária em sua Unidade Judicial, consoante disposto no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Judicial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 157-2023-CGJ, que versa sobre a CORREIÇÃO ANUAL referente ao ano de 2023;

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no período de 30/JAN/2024 a 02/FEV/2024, na Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás/PA, localizada na Av. Carajás, esquina com a Rua Manaus, S/N, bairro Vale dos Sonhos, nesta cidade, Fone (91) 98010-1178, será a presente Unidade Judicial submetida à Correição Ordinária do ano de 2023, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito Titular da Vara, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, Advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 2canaacarajas@tjpa.jus.br, ou, se preferirem, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

Para que seja levado ao conhecimento de todos, EXPEÇA-SE o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos deste Fórum, para ciência dos interessados e da população em geral.

Canaã dos Carajás (PA), 26 de janeiro de 2024.

DANIEL GOMES COELHO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de
Canaã dos Carajás/PA

COMARCA DE ALMERIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALMERIM****EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA Nº 002/2024**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Flavio Oliveira Lauande, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Almeirim/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas no Cartório Extrajudicial de Único Ofício, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA; FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 de fevereiro de 2024, a partir das 09h, na sede do Cartório de Único Ofício de Almeirim, sito a Avenida Beira Rio, nº 938, Comercial, Almeirim-PA, CEP 68230-000, (93) 98413-5408, será o Cartório extrajudicial de Único Ofício de Almeirim submetido à Correição Ordinária, sob a supervisão do(a) MM. Juíz(a) titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente através do e-mail: 1almeirim@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecer presencialmente no local para redução a termo. E para que seja levado ao conhecimento de todos, determinou a expedição de Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Designo a servidora Monique Jordana Machado Costa, assessora do juízo, para exercer a função de Secretária da Correição.

Expeça-se ofício cientificando acerca das disposições aqui contidas ao Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil.

Almeirim/PA, 24 de janeiro de 2023

FLAVIO OLIVEIRA LAUNDE

JUIZ TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DE SANTARÉM RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALMEIRIM

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Ação Penal nº 0800234-74.2020.814.0068. Réu: PEDRO EDIL SOUSA TRINDADE, vulgo ?PIPOCA? Advogada nomeada: Ana Maria Barbosa Bichara, OAB/PA nº 26.646 Capitulação Provisória: art. 217-A do CPB DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu id. 107573699, pág. 01/02 (fls. 189/190), sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **02/04/2024, às 09h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. O Preso será ouvido na casa penal a qual se encontra, nos termos do art. 185, § 2º, II do CPP, visto a dificuldade do transporte dos presos até a Comarca, já que ficam custodiados em outros Municípios - com vaga em presídios, pois a Cidade de Augusto Corrêa/PA, não possui unidade prisional para presos. **Oficie-se a Casa Penal onde estiver custodiado o réu, para que confirme a disponibilidade de agenda para realização da presente Audiência.** 3. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 4. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 5. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 6. A defesa arrolou 02 testemunhas ? LUIZ NASCIMENTO DA SILVA e IRISMAR MATIAS DE SOUSA RODRIGUES ? sem apresentar suas qualificações e endereços, no entanto, informa que serão apresentadas sem a necessidade de intimação ao ato, de modo, dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou mesmo em audiência. 7. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 8. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 9. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO.** P. R. I. Cumpra-se. Data assinada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titulara da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE BREVES**SECRETARIA DA 2ª VARA DE BREVES**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BREVES

EDITAL Nº 02/2024 DE ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DESCENTRALIZADO PARA ESTÁGIO NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

A Segunda Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará ? TJPA e o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará ? TJPA, realizam o Processo de Recrutamento e Seleção Descentralizado para Estágio de Estudantes de Ensino Superior deste Poder Judiciário, na modalidade não obrigatório, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP, art. 7º, §3º, torna pública a abertura do Processo Seletivo Descentralizado visando à formação de cadastro reserva para estágio de estudante de ensino superior em Direito, Administração ou Serviço Social no âmbito deste Tribunal, conforme o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola ? CIEE, organização que atualmente funciona como agente de integração no âmbito deste Poder.

1.2. O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e nas demais normas aplicáveis.

1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo o provimento de duas vagas imediatas e a formação de cadastro reserva, para fins de estágio, destinado a estudantes do ensino superior, vinculados a instituições públicas e privadas.

1.4. O estágio, a ser realizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes de ensino médio e superior, constitui-se como instrumento de integração, voltado ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente às seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Estar matriculado no curso para o qual está concorrendo, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;
- c) Ter concluído, no mínimo, o 4º semestre ou período equivalente do ensino superior, no caso dos candidatos inscritos neste nível, para Comarca de Belém, incluindo os distritos de Icoaraci e Mosqueiro;
- d) Ter concluído, no mínimo, o 2º semestre ou período equivalente do ensino superior, no caso dos candidatos inscritos neste nível, para as demais localidades;
- e) Ter concluído, no mínimo, 50% do curso superior de tecnologia, no caso dos candidatos inscritos para estes cursos;
- f) Ter concluído, no mínimo, a 1ª série ou período equivalente do ensino médio, no caso dos candidatos inscritos para esse nível;
- g) Não possuir dependência de matéria que integre o currículo do respectivo curso;
- h) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade para a qual for designado;
- i) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública

ou privada ou nos seus órgãos de classe;

j) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

k) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência.

2.1.1. A conclusão a que se refere a alínea ?e? do item anterior, pressupõe a aprovação no período letivo correspondente à metade do curso.

2.1.2 O disposto na alínea ?k?, do item 2.1, não se aplica quando o novo período de estágio estiver vinculado à realização de curso diferente, hipótese na qual volta a ser contado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

2.2. Caso o candidato seja estrangeiro, serão observadas as exigências migratórias pertinentes, inclusive o prazo do respectivo visto.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas apenas pela internet, de forma gratuita, enviando seu pedido de inscrição, munido de Curriculum vitae, para o e-mail do Juizado: jebreves@tjpa.jus.br (nome completo, CPF, data de nascimento, atual semestre do curso de Direito). Para validar, deve-se aguardar ser acusado o recebimento do e-mail, como forma de comprovação de que recebemos seu pedido de inscrição.

3.1.1. As inscrições estarão abertas entre às 14h do dia 30 de janeiro de 2024 e às 23h59 do dia 01 de fevereiro de 2024 (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.2. O candidato fica ciente que a prova será realizada no Fórum da Comarca de Breves, localizado na Avenida Rio Branco, 432, Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA.

3.3. Será validada apenas uma inscrição por candidato, a qual deverá ser realizada com toda atenção, mediante o fornecimento de dados pessoais e escolares válidos, juntamente com curriculum vitae.

3.3.1. Caso haja necessidade, o candidato poderá corrigir os dados informados mediante a realização de nova inscrição, enviando novo e-mail (?item 3.1?).

3.3.2. A correção de dados será possível apenas durante o período estabelecido para as inscrições.

3.4. As informações prestadas no e-mail de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que não preencher os dados de forma completa e correta, nos termos do presente Edital.

3.5.O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.5.1. No caso da identificação pelo nome social, no campo ?nome completo?, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

3.5.2. O nome social será informado em campo próprio.

3.5.3. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo Seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para os procedimentos legais de identificação.

3.6. O TJPA e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.6.1. Caso seja constatada a prestação de informações falsas ou inexatas, o candidato será desclassificado do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das providências cíveis e criminais cabíveis.

3.6.2. Caso a irregularidade seja constatada após a inclusão do estudante no programa de estágio, o mesmo será desligado.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA PROVA

4.1. Este processo seletivo é composto por 02 (duas) etapas, sendo uma de análise curricular (eliminatória) e outra etapa de prova objetiva com uma atividade escrita, de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial (?item 3.2?).

4.2. As provas serão elaboradas observado o Conteúdo Programático constante no Anexo II do presente Edital, respeitado o grau de dificuldade de cada nível.

4.3. As provas para todos os candidatos serão compostas por uma prova escrita, observado seguinte:

4.4. A parte escrita será composta de uma redação analítica com mínimo de 15 (quinze) linhas e máximo de 20 (vinte) linhas.

4.5. A prova será realizada no dia 02/02/2024, terá duração de 1h00 (uma hora), e iniciará as 15h00 com término as 16h00.

4.6. Durante a realização da prova é proibido:

a) Fazer consultas, por qualquer meio, bem como utilizar-se de apoio de terceiros;

4.7. É de total responsabilidade do candidato a garantia das condições necessárias para a realização de sua prova.

4.8. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das determinações do presente Edital, bem como das demais normas aplicáveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. À prova escrita será atribuído de 0 a 10 (dez) pontos.

6.2. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos no teste.

6.3. Será automaticamente reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a 6 (seis) pontos na modalidade escrita.

6.4. Em caso de empate na classificação, será adotado, o seguinte critério de desempate:

a) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A lista de classificação final será divulgada na data provável de 15/02/2024, no Diário de Justiça Eletrônico (<https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html>).

8. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de duas vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação em relação aos candidatos que figurarem no cadastro de reserva.

8.2. As oportunidades de estágio serão ofertadas conforme conveniência e necessidade do TJPA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.3. As vagas são tão somente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Breves e na 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves.

8.4. A convocação dos classificados ocorrerá apenas durante o prazo de validade deste processo seletivo descentralizado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.5. Os candidatos serão convocados para o estágio, mediante: a) Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE);

b) E-mail enviado para o correio eletrônico, informado no ato da inscrição.

8.6. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar, através dos e-mails jebrevess@tjpa.jus.br e 2brevess@tjpa.jus.br, o interesse na oportunidade de estágio.

8.7. Após a confirmação de interesse na oportunidade de estágio, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio, através dos endereços eletrônicos jebrevess@tjpa.jus.br e 2brevess@tjpa.jus.br, da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

c) 1 (uma) fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência;

e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino e tenha idade igual ou superior a 18 anos;

h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos;

i) Certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);

j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

k) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo agente de integração.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será contado a partir da confirmação de interesse pelo estágio por parte do candidato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa encaminhada pelo mesmo ao endereço eletrônico jebrevess@tjpa.jus.br.

8.9. O não atendimento do disposto nos itens 9.6 e 9.7 implicará na eliminação do candidato, salvo

situações de força maior, que serão analisadas pela Administração.

8.10. Estando em ordem a documentação de que trata o item 9.7, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pelo agente de integração.

8.11. A não devolução do termo de compromisso de estágio, devidamente assinado, no prazo estabelecido pelo agente de integração, ensejará o cancelamento do estágio.

8.12. A ausência de qualquer documentação, exigida para contratação, implicará a não inclusão do candidato no programa de estágio.

8.13. É facultado ao candidato classificado solicitar reclassificação para o final da lista, até o momento de sua convocação, observado o disposto nos itens 9.6, 9.7 e 9.9.

8.14. O estudante poderá solicitar a troca de localidade para realização do estágio, hipótese na qual será posicionado no final da lista de classificação da localidade pretendida.

8.14.1. Caso o estudante já integre o Programa de Estágio, o disposto no item anterior poderá ser deferido, a critério do TJPA.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se:

- a) Não atender às respectivas convocações;
- b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;
- c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;
- d) Não atingir o percentual mínimo previsto no item 7.2;
- e) Não realizar, ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente Edital.

9.2. Também implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori.

10. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

10.1. A carga horária do estágio é de 4h diárias e 20h semanais.

10.2. A bolsa de estágio para Ensino Superior é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

10.3. O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, na proporção máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis, de acordo com o valor da tarifa urbana, na localidade em que for realizado o estágio.

10.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, salvo disposição em contrário, exceto para as pessoas com deficiência.

10.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPA, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

11. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO

11.1. O presente Processo de Recrutamento e Seleção Descentralizado, para formação de cadastro de reserva, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

11.2. Fica a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas a prorrogação da vigência de que trata o item anterior, por até 12 (doze) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE, especialmente endereço de e-mail, caso classificado no presente Processo Seletivo Descentralizado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.4. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o TJPA e o CIEE a utilizarem-se dos dados informados pelo candidato, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

12.5. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o TJPA.

12.6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos e-mails jebrevres@tjpa.jus.br, 2breves@tjpa.jus.br ou

pelos contatos (91)-98413-2585 e (91)-98406-4452.

Breves-PA, 29 de janeiro de 2024.

ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE

Juiz de Direito

Diretor do Fórum da Comarca de Breves

ANEXO II ? CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 01/2024.

1. Língua Portuguesa (para todos os cursos):

1.1. Ortografia oficial;

1.2. Acentuação

gráfica;

1.3. Emprego de tempos e modos

verbais;

1.4. Concordância nominal e verbal.

ANEXO III ? CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DESCENTRALIZADO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 02/2024.

Evento Data Provável de Realização

Publicação do Edital: 30/01/2024

Inscrições: 30/01/2024 a 01/02/2024

Prova presencial: 02/02/2024

Publicação da Lista de Classificação Final: 15/02/2024

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

EDITAL Nº 001/2024 PARA CIÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU E NO TERMO JUDICIÁRIO DE MAGALHÃES BARATA

ANO: 2023

O

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

PORTARIA Nº **001/2024** - GAB/JUIZ

Exmo. Sr. Dr. Adolfo Do Carmo Junior,

MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais etc.

CONSIDERANDO a implementação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2022 nesta Unidade Judicial, conforme Edital de Correição Ordinária datado de 29/01/2024;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 157-2023-CGJ, que versa sobre a CORREIÇÃO ANUAL 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor **WEDERSON MOURA DA COSTA**,

matrícula nº 191671, Diretor de Secretaria da Vara Criminal De São Felix do Xingu, para exercer o encargo de Secretário da Correição Ordinária Anual 2023, que será realizada no período de **29/JAN/2024** a **02/FEV/2024**, na Secretaria da Vara Criminal desta Comarca, localizada na Rua João Groneon, esquina com a Avenida Osterno Maia, Rodoviário, CEP 68.385-000.

Art. 2.º O Secretário deverá auxiliar o magistrado durante o período de Correição Ordinária Anual nesta Unidade Judicial, praticando todos os atos ao seu encargo e observando os termos do Provimento nº 004/2001-CGJ e do Ofício Circular nº 082-2022-CGJ.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Félix Do Xingu (PA), **29 de janeiro de 2024**.

ADOLFO DO CARMO JÚNIOR

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - GAB/JUIZ

O Exmo. Sr. Dr. **Adolfo Do Carmo Junior**,

MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais etc.

CONSIDERANDO que anualmente o juiz deve realizar Correição Ordinária em sua Unidade Judicial, consoante disposto no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Judicial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº Ofício Circular nº 157 2023-CGJ, que versa sobre a CORREIÇÃO ANUAL 2023;

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no período de **29/JAN/2024 a 02/FEV/2024**, na Secretaria da Vara Criminal desta Comarca, localizada na Rua João Groneon, esquina com a Avenida Osterno Maia, Rodoviário, CEP 68.380-000, será a presente Unidade Judicial submetida à Correição Ordinária do ano de 2023, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito Substituto da Vara, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, Advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail crimfelixxingu@tjpa.jus.br, ou, se preferirem, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

Para que seja levado ao conhecimento de todos, EXPEÇA-SE o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos deste Fórum, para ciência dos interessados e da população em geral.

São Félix Do Xingu, **29 de janeiro de 2024**.

ADOLFO DO CARMO JUNIOR

Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE TOME - AÇU

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU

Fórum Dra. Nezilda de Melo Bentes. Avenida Três Poderes, nº 800, Bairro Centro, CEP 68680-000, Tomé-Açu/PA

Telefone: (91) 3727-1290 | Email: 1tomeacu@tjpa.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS JURADOS PARA O ANO DE 2024

O Doutor **JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES**, MM. Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, **RESOLVE** em conformidade com o que dispõe os preceptivos legais constantes dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, **DESIGNAR** as pessoas relacionadas conforme anexo, para compor a lista geral **DEFINITIVA** de jurados que funcionarão nas Sessões de Tribunal do Júri no ano de 2024.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____
Melquizedeck Monteiro Melo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

LISTA DE JURADOS 2024					
Nº	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	CARGO	VINCULO
1	A D E L E A R I O PEQUENO, PANTOJA MENDES	ZONA RURAL		PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
2	A D E M I R M A N O E L GONCALVES PEREIRA	GERALDO ZONA RURAL,	91991021524	PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
3	A D E N I L S O N PEREIRA RIBEIRO	RAMAL APUI ZONA RURAL,		PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO

4	A D R I A N A SIQUEIRA SANCHES	RUA 21 DE ABRIL, 421 TORRE,		PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
5	ALDILENE DE OLIVEIRA SILVA	R O D . D O ESPORTE,30 PEDREIRA,	91992071442	PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
6	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	RUA DA MATA		PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
7	ANA LUCIA TAVARES MONTEIRO	RUA 13 DE MAIO MARANHENSE,	91993645752	PROFESSOR (A) NS	EFETIVO
8	ANA SELMA PANTOJA LIMA	AV FERNANDO GUILHON	91988243998	PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
9	ANDRIELY DA S I L V A PINHEIRO	RUA MILITAO G E R E M I A S DOS SANTO	92429185985	PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
10	ANGELA DE LIMA RODRIGUES	RUA NOVA, QUINTA TRAVESSA		PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
11	A N G E L A MARIA G O N Z A G A ROCHA	ROD PA 140 KM 23 ZONA RURAL,		PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
12	A N T O N I A DAIANE DA SILVA SOUZA	R A M A L BRAGANTINA	91991514513	PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
13	BENEDITA DOS SANTOS LOPES	KM=21 ZONA RURAL,		PROFESSOR(A) =NS	EFETIVO
14	B R E N D A LUNARA	RUA ALADIR PAIVA	99155862598	ENFERMEIRO(A)	EFETIVO

	G O M E S ARAÚJO	DE MIRANDA			
15	B R T N E L CALIMAN FONSECA	RUA BENEDITO S A N T A N A BRABO		FONOAUDIOLOGO(A)	EFETIVO

16	CAMILA TRINDADE COSTA	RUA MADEIREIRA	919920678 98	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO
17	CARLA CORREA MAIA	RUA NOVA,49 VENCESLAU,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
18	CELMA STLEIDE COSTA OLIVEIRA	VILA FORQUILHA DUQUE DE CAXIAS		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
19	CENIRA DA SILVA E SILVA	RUA NOVA, 159 WENCESLAU,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
20	CLEUMA SANTANA BARRA	RUA DAS FLORES TSURUZAKI,	9199267271 3	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
21	CLIDENOR GUEDES DE OLIVEIRA	RAMAL SEMPRE ALEGRE	9931139869 9	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
22	DANIEBEA SILVA DE ABREU	ASSENTAMENTO CALMARI I	9199259045 4	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
23	DANIEL XAVIER E XAVIER	1 TRV. WILSON MENDES TUCANO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
24	DANIELE SILVA TORRES	RUA RAIMUNDO M A R Q U E S CARDOSO	9199991973 2	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
25	DARLEY PAULINO MISERICORDIA LOBO	RUA FRANCISCO SOARES	9198159069 5	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

26	DELMIRA GONCALVES DA SILVA	RUA 15 DE NOVEMBRO CAMPINA,	99191408871	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
27	DENISE DOS SANTOS MARTINS	RUA 15 DE ABRIL SERRARIA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
28	EDILANE SILVA DOS SANTOS	RUA CAMETA	91738815991	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO
29	EDILEIA FIGUEREDO DA COSTA	VILA NOVA, PA 256	92242749992	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
30	EDILENE DA FONSECA CHAVES	1 DE SETEMBRO,302 CENTRO,	91991912987	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
31	EDILENE NEVES DOS SANTOS	VILA NOVA ZONA RURAL,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

32	EDSON MONTEIRO PINHEIRO	AV. 1 DE SETEMBRO MARANHENSE,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
33	ELIETE DA SILVA E SILVA	VILA FORQUILHA	91992887471	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
34	ELISANDRA GOMES HARAYASHIKI	AV. FRANCISCO LUIZ		PROFESSOR (A) NS	EFETIVO
35	ELISANGELA ABREU DA GRACA	FRANCISCO SOARES CAMPINA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
36	ELISIA MELO LOPES	QUINTA RUA DA ALVORADA ALVORADA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
37	FRANCELY SANTOS	RAMAL SEMPRE	9199358119	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

	SPINOZA	ALEGRE	5		
38	FRANCILENE RAMOS DA SILVA	VILA FORQUILHA ZONA RURAL,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
39	GENOVELINA DA SILVA	AGUA BRANCA ZONA RURAL,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
40	GERALDO LIRA FLORES	RUA BENEDITO GOES AGUA BRANCA,	9199105496 5	PROFESSOR (A) NS	EFETIVO
41	GESSELENE DOS SANTOS GONCALVES	J O S E D A G.MALCHER,602 PEDREIRA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
42	GISELMA DE OLIVEIRA GRANGEIRO	RUA FRANCISCO SOARES CENTRO	9199299214 7	PROFESSOR (A) NS	EFETIVO
43	HELENICE DE LEAO TAVARES	R A M A L BRAGANTINA ZONA RURAL,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
44	HELIA MORAES DE SOUZA SHIBATA	AV. SABUROSHIBA MARIQUITA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
45	HELIO GIL CARVALHO SAMPAIO	RUA COSTA E SILVA, 331 CENTRO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
46	HILDENAIDE AMARAL RODRIGUES	RUA ORLANDO S I L V A , 6 7 2 TSURUZAK		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

47	ILZA DAMIANA DANTAS DA SILVA	AV. MAG B A R A T A , 3 1 7 PEDREIRA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
48	INACIO DO NASCIMENTO MORAIS	VILA AGUA AZUL ZONA RURAL		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

49	INEZ GALEGA DA SILVA	ALAMEDA MOACILANDIA II CAMPINA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
50	IRENEIA LITTIG SONTAG DA SILVA	ROD PA 140 MARANHENSE,		PROFESSOR(A)=D/E	EFETIVO
51	IVANEZ MACIEL LOPES	RUA TSURUZAKI, 62		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
52	IVONE VEIGA TRINDADE	RUA FRANCISCO SOARES PEDREIRA,	91992063305	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
53	IZABEL DE OLIVEIRA SANTANA	RUA FRANC. SOARES, 318 PEDREIRA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
54	JACIRA CORREA GARCIA	RUA SAPUCAIA		PROFESSOR (A) NS	EFETIVO
55	JACKSON E ANDRADE DOS SANTOS FREITAS	AV. BENIGNO GOES FILHO CAMPINA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
56	JAIME ALESSANDRO DE SOUZA ROCHA	TRAVESSA DO MORRO	91982520464	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
57	JAKELINE GABRIELI LIMA E LIMA	TRAVESSA DO MORRO	91991473627	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
58	JAMILE SIGNORELLI DE DEUS	AV. DIONISIO BENTES 385 CENTRO,		MEDICO VETERINARIO(A)	EFETIVO
59	JAMYLLA MARIA GOMES ALVES	RUA FC LUIZ DO NASCIMENTO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
60	JANETE DO SOCORRO BARROS DA SILVA	RUA BRUNO DE MENEZES, 401		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

61	JOEL DOS SANTOS MIRANDA	RUA PARMALATE	91993437170	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
62	JONAS CABRAL DE AGUIAR	RUA BRUNO DE MENEZES CAMPINA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

63	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS BATISTA	AV FERNANDO GILHON		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
64	KATIA CILENE DA SILVA	TV . 1 5 D E NOVEMBRO	91992221721	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
65	KATIA CORREA DA SILVA	RUA NOVA,49 VENCESLAU		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
66	KELLEM DA SILVA NASCIMENTO	VILA CANINDE FORQUILHA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
67	KELY LIMA FEITOSA DA SILVA	RAMAL UBIM	91992260885	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
68	KENDELL JOSE PANTOJA SILVA	AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO	91983948490	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
69	KESIA CAVALCANTE DA TRINDADE	RUA L 10 A, QUADRA 10, CASA 5, ROXINOL	91992704789	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
70	LEILA NAZARE DA SILVA MOREIRA	RUA ORLANDO SILVA TSURUZAKI,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
71	LEILIANE BATISTA SOBRINHO	RUA DO SUCEGO	99288428999	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
72	LEILIANE DE FREITAS SILVA FERREIRA	AV. BENIGNO GOES FILHO	91992203592	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
73	LORISMAR CRUZ	TV SANTAREM	91991670540	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

	FROES				
74	LUCILIO LOPES MOTA	RUA GASPARRINHA, 495 DUTRA, MARCO	98561-0458	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
75	LUCELIA PANTOJA PIMENTEL	RUA 15 DE NOVEMBRO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
76	LUENILDO DE JESUS MENDES PANTOJA	RUA 1º DE SETEMBRO,495 MARANHENSE		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
77	LUIS CLAUDIO ROMAO DE SOUSA	RUA FRANCISCO SOARES,367 PEDREIRA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
78	MACKSON PINHEIRO BARBOSA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	9198192868 6	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

79	MAIANE DA SILVA SANTOS BRAGA	TRAVESSA OJUARA	991636356 99	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
80	MAIARA ANGEL GUEDES DA ROCHA	PASSAGEM UNIAO		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
81	MANOEL LOPES MACHADO	RUA 03 DE MAIO,108 MARANHENSE,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
82	MARCIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	RUA 13 DE MAIO MARANHENSE,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
83	MARCIA VALERIA MARQUES COELHO	RUA ANTHODIO BARBOSA 1 PEDREIRA,	9199115671	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
84	MARIA ALICE MELO CORDEIRO	AV. SABORUSHIBA QUATRO BOCAS,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
85	MARTA ARMINA GONCALVES DE SOUSA	RUA FRANCISCO SOARES,456		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

		PEDREIRA			
86	MARIA DA GLORIA SILVA DA SILVA	AV. TRES PODERES, 738 CENTRO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
87	NELIO GUIMARAES FARIAS	RUA FERNANDO GUILHON, CENTRO		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
88	NEURILENE GAIA SOUSA	AV. DTONISTO BENTES CENTRO,	9199185292 6	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
89	NILCE LAMEIRA GONCALVES	PASS.SANTA ROSA MARANHENSE,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
90	NILDA TRINDADE DA SILVA	T R V . C O M PINTO,392 PEDREIRA,	9199206770 0	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
91	NILMA DO CARMO FRANCO	RUA ANTONIO HENRIQUE DE MACEDO	9199225811 0	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
92	NILZA MARIA OLIVEIRA MESQUITA	AV.FRANCISCO LUIZ FORQUILHA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
93	NISSY LOPES DE SOUSA	RUA DO KANEQUIO		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
94	ORIVALDO COELHO DE SOUZA	AV.TRES PODERES S/N CENTRO		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

95	PATRICIA DE NAZARE CARVALHO TAVARES	RUA DR. JOSE MALCHER PEDREIRA,	919916446 81	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
96	PATRICIA GOIS MOREIRA	AV.FERNANDO GUILHON	9199322788 2	PROFESSOR (A) NS	EFETIVO

97	PATRICIA JAMILE SARAIVA SILVA DE ALMEIDA	RUA DOS CRAVOS, 316 TSURUZAK,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
98	PATRICIA MACHADO LEAO	RAMAL IPITINGA	91991265708	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
99	PAULA FERNANDA LIMA BARBOSA	RUA ARAUJO VILA FORQUILHA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
100	RAIMUNDA DO SOCORRO DOS SANTOS ALMEIDA	TRAV. CASTELO BRANCO, 144 CENTRO,	9199129568	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
101	RAIMUNDO JORGE ESTUMANO ALMEIDA	RAMAL IPITINGA KM 10 ZONA RURA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
102	SANDRA ANJOS DOS SANTOS	PRIMEIRA TV RUA NOVA VENCESLAU		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
103	SANDRA FERREIRA DE LIMA	DESCONHECIDO		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
104	SANDRA MARIA DE ARAUJO DA SILVA	RUA DAS LARANJEIRAS	91991040871	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
105	SANDRA MARIA GAIA OKABE	AV 1º DE SETEMBRO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
106	SEBASTIAO MELO	RUA NOVA QUARTA TV VENCESLAU		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
107	SILVANA DE SOUSA PANTOJA	RODOVIA JOAO MIRANDA KM 05	91992941734	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
108	SILVANA NAZARE	RUA 13 DE MAIO	91991678964	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

	GONCALVES PIRES	MARANHENSE,			
109	TANIA AMARAL DO NASCIMENTO	VILA SAO FRANCISCO CANINDE,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

110	TAYANE FERREIRA DO AMARAL CAMPOS	RESIDENCIAL CUNHA - QUADRA 11	919931654 51	PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
111	TELMA DA SILVA PORTILHO	TV.COMANDANTE PINTO PEDREIRA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
112	TELMA LUCIA RIBEIRO RODRIGUES	RUA BENEDITO SANTANA BRAVO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
113	TERESINHA DE JESUS BRAGA BARBOSA SENA	RUA BRUNO DE MENESES CAMPINA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
114	TEREZINHA SILVA PRATTI	RUA DOS MADEIREIROS		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
115	THEO MARQUES CORREA	RAMAL IPITINGA KM 10 ZONA RURA		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
116	VALDA LIMA DE SOUZA	TV ALAMEDA 043 KANEBO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
117	VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	RUA FATRES CENTRO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
118	WALBURGA DOS SANTOS RETKE	RUA 21 DE ABRIL, 408 CENTRO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
119	WALNICE LEITE SARGES	RUA TSURUZAKI CENTRO,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO

120	WILSON DA SILVA PONTES	AV.FRANCISCO LUIZ FORQUILHA,		PROFESSOR(A)=NS	EFETIVO
-----	---------------------------	---------------------------------	--	-----------------	---------

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

20 (VINTE) DIAS

A Doutora CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito Substituta pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber a nacional POLIANA DOS SANTOS MAIA, brasileira, natural de Ulianópolis-PA, filha Maria Rodrigues dos Santos, CPF: nº 089.684.642-35,, que devido não ter sido localizado para ser intimada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 07/07/2023, nos autos do processo nº 080487-20.2022.8.14.0058 ? Medidas Protetivas de Urgência (LEI MARIA DA PENHA) ? CRIMINAL (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0804837-20.2022.8.14.0058 SENTENÇA** Vistos os autos. Trata-se de autos de Medidas Protetivas de Urgência, oriundo da **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER ? DEAM ALTAMIRA- 11ª RISP**, por fato supostamente ocorrido em 01/09/2022, em favor de **POLIANA DOS SANTOS MAIA** em face de **LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, sua irmã. Inicialmente, os presentes autos foram distribuídos perante o Juízo da 2ª Vara Criminal de Altamira/PA, o qual, em decisão proferida no id. 76722147 ? Pág. 2, declinou a competência para apreciar e julgar o pedido, em razão do lugar da infração e do domicílio das partes, determinando a remessa dos autos à esta Comarca. Ao receber os autos, este juízo vislumbrou a necessidade de realizar a oitiva das partes, a fim de avaliar se os fatos relatos pela ofendida configuram-se como atos de violência doméstica e familiar ou que possuem motivação de gênero, mormente por se tratar de um conflito mantido entre irmãs que compartilham da mesma residência, bem como a fim de subsidiar a análise do pedido de medidas protetivas pleiteadas nos autos (id. 78797225). A intimação das partes restou infrutífera, conforme certidão de ids nº 90292969 e 90292976. É o que importa relatar. DECIDO. Pois bem. Compulsando os autos, verifico que a autoridade policial, a pedido da vítima, formulou requerimento de medidas protetivas de urgência, **em razão um suposto crime de ameaça ocorrido em 01/09/2022**, decorrente de um conflito familiar envolvendo a requerente e sua irmã. Ocorre que, desde a data do registro de ocorrência que ensejou o presente pedido, não há qualquer notícia de que a requerida esteja praticando qualquer violência ou ameaça, seja física o moral, contra a vítima, ou mesmo infringindo alguma norma legal. Ademais, o mero relato inicial não aponta para um episódio de violência de gênero e sim para um conflito familiar entre mulheres. A fim de apurar melhor os fatos e por cautela, foi designada audiência de justificação, sendo frustrada a sua realização em razão da não localização das partes. Não havendo elementos de prova adicionais a fundamentar qualquer conclusão judicial, é de se supor que o caso não atrai a incidência da Lei Maria da Penha, faltando o elemento da violência de gênero como causa justificadora. Nesse contexto, inexistente outra conclusão que não seja pelo reconhecimento da ausência das condições da ação e do interesse nas medidas protetivas, ressalvada a possibilidade da vítima, a qualquer tempo, buscar o Judiciário em eventual ocorrência, com arrimo nas garantias preconizadas pela Lei nº 11.340/06. Diante do exposto, com fundamento no art. 485, VI do CPC, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** com fundamento no art. 485, VI do CPC e, determino a BAIXA e ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Intime-se MP via sistema. Intime-se a requerente POLIANA por edital com prazo de 20 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após, arquivem-se, em tudo observadas as cautelas legais. Serve como mandado/carta/ofício. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023. (dois mil e vinte e três) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

20 (VINTE) DIAS

A Doutora CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito Substituta pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber aos nacionais **EDIVAN RIBEIRO CARVALHO- CPF: 706.288.622-02 e MARCILENE DA SILVA DE OLIVEIRA ? 038.945.542-31**, que devido não ter sido localizados para serem intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 28/05/2023, nos autos do processo nº 0800350-42.2022.8.14.0058 ? Medidas Protetivas de Urgência (LEI MARIA DA PENHA) ? CRIMINAL (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0800350-42.2022.8.14.0058 SENTENÇA** Trata-se de autos de Medidas Protetivas de Urgência pleiteadas em favor da vítima **MARCILENE DA SILVA DE OLIVEIRA** em face do requerido **EDIVAN RIBEIRO CARVALHO**, ambos qualificada nos autos. As medidas protetivas pleiteadas pela ofendida foram deferidas em decisão proferida no dia 14/09/2022 (id nº 77127092 - Págs. 1/4) As partes não foram localizadas para serem intimadas acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas, em razão de terem mudado de endereço. Além disso, segundo informações prestadas por moradores vizinhos às partes, a requerente teria se mudado para o município de Uruará/PA, possivelmente acompanhada por seu companheiro (id nº 78280044). O requerido foi intimado por edital (id nº 82835237). Decisão nomeando curadora especial (id nº 80927731). Contestação por negativa geral, requerendo a revogação das medidas protetivas e o arquivamento do feito (id nº 87672930). **Relatado o suficiente, DECIDO.** Para haver o exercício válido do direito de ação, é necessário que estejam preenchidas as condições da ação, dentre as quais está o interesse de agir, que deve ser demonstrado pelas partes não só no momento da propositura da ação, mas durante o todo o decorrer da instrução do processo, sob pena deste ser extinto sem resolução do mérito. Dispõe o art. 77, V, do CPC, que cumpre às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. No presente caso, a vítima não foi localizada para ser intimada, uma vez que mudou de endereço sem comunicar este juízo, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, havendo informações de que teria se mudado com o requerido para a cidade de Uruará/PA (Certidão de id nº 78280044). **Pelo exposto**, considerando que a vítima não foi localizada no local declinado no mandado, por ter mudado de endereço sem informar este juízo; e tendo em vista o lapso temporal decorrido desde o deferimento das medidas protetivas (mais de 08 meses), sem que ela tenha comparecido perante este juízo para se manifestar o seu interesse nas medidas protetivas, outro caminho não há senão o da **EXTINÇÃO DO PROCESSO sem apreciação de mérito, pela falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do CPC.** Por conseguinte, **REVOGO** as medidas protetivas anteriormente decretadas em favor da ofendida. Ressalta-se que a presente decisão não obsta que, em havendo notícia de violação à integridade física, psíquica ou patrimonial, a ofendida venha requerer novas medidas protetivas para ampará-la, devendo, em sendo o caso, procurar os meios necessários para fazê-lo. Arbitro honorário em favor da advogada **SANDRA LORRANY PEREIRA CARVALHO ? OAB/PA Nº 28.662, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, em razão de sua atuação como curadora especial do requerido, ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se o Ministério Público. **Ante a ausência de informações precisas acerca do atual paradeiro das partes, determino que sejam intimadas, por edital com prazo de 20 dias.** Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Énio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2023. (dois mil e vinte e três) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

COMARCA DE VIGIA

SECRETARIA DA VARA UNICA DE VIGIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE

REDESIGNAÇÃO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2024

O Excelentíssimo Senhor Dr. ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Vigia de Nazaré e Termo de Colares, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por motivos saúde, no dia 21 de fevereiro de 2024, em substituição a data anterior de 31 de janeiro de 2024 o Juízo da Vara Única da Comarca Vigia de Nazaré e do Termo Judiciário de Colares, realizará CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, nas unidades judiciárias da Vara Única de Vigia de Nazaré e do Termo Judiciário de Colares, bem como nos Cartórios Extrajudiciais de Vigia: 1º Ofício De Registro Civil Das Pessoas Naturais e Tabelionato De Notas, 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e demais cartórios anexos e da cidade de Colares: Ofício De Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato De Notas, com início às 09h00, na ocasião poderão ser apresentadas as reclamações, sugestões, pedidos e demais manifestações afetas a unidade.

Fica nomeado para o cargo de secretário da correição, o servidor Fabrício Gomes da Silva, matrícula 63878.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não se possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado no Diário de justiça e, ainda afixado no átrio do fórum e nos demais locais de costume da Comarca.

Vigia de Nazaré - PA, 29 de janeiro de 2024.

Antônio Francisco Gil Barbosa

Juiz de Direito da Vara Única da

Comarca de Vigia de Nazaré e do

Termo Judiciário de Colares ? PA

COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA DO XINGU**

Número do processo: 0800101-66.2022.8.14.0131 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AVERALDO PEREIRA LIMA Participação: ADVOGADO Nome: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO OAB: 015751/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC nº 0800101-66.2022.8.14.0131

NOTIFICADO: AVERALDO PEREIRA LIMA

Advogado do reclamado: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - OAB/PA 15.751 - CPF 765.912.392-00

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, na pessoa de seu advogado AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - OAB/PA 15.751 - CPF 765.912.392-00, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 1vitoriadoxingu@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 984112766 nos dias úteis das 8h às 14h.

Vitória do Xingu-PA, 29 de janeiro de 2024.

LORENA ALMEIDA CEI VON GRAPP
Chefe da ULA-FRJ da Comarca de Vitória do Xingu
Portaria nº 2403/2020-GP